



CONTRATO Nº 16/2025

Processo nº 23079.205264/2025-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025, DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA AS UNIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO SITUADAS FORA DOS CAMPI EXISTENTES NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP 21.941-853, na cidade do Rio de Janeiro/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Sra. Cláudia Ferreira da Cruz, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2023, nº 132, Seção 1, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.781.573/0001-62, sediada na Rua São Caetano, 359, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52031-070, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Miguel Portela Lima, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.205264/2025-14 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de serviços de limpeza, asseio e conservação para as Unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro situadas fora dos campi existentes no município do Rio de Janeiro, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	Item	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Escola de Música da UFRJ	mês	12	R\$ 86.614,55	R\$ 1.039.374,60
	2	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Museu Nacional	mês	12	R\$ 124.158,60	R\$ 1.489.903,20
	3	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Colégio Brasileiro de Altos Estudos	mês	12	R\$ 42.637,56	R\$ 511.650,72
	4	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Observatório do Valongo, Faculdade de Direito e Escola de Enfermagem	mês	12	R\$ 173.902,91	R\$ 2.086.834,92
	5	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Colégio de Aplicação da UFRJ	mês	12	R\$ 79.833,76	R\$ 958.005,12
					R\$ 507.147,38	R\$ 6.085.768,56

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, com início da vigência em 02 de abril de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A CONTRATADA aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término da vigência, por interesse da Administração, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 507.147,38 (quinhentos e sete mil cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.085.768,56 (seis milhões, oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.12. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.12.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.12.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.16. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.1.1. Gestão/Unidade: 15236/153115

16.1.2. Fonte de Recursos: 1000

16.1.3. Programa de Trabalho Resumido: 230296

16.1.4. Elemento de Despesa: 339039

16.1.5. Plano Interno: V1625G01LZN

16.1.6. Nota de Empenho: 2025NE00357

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo de Contrato foi assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Claudia Ferreira da Cruz
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONTRATANTE

Miguel Portela Lima
RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1)
- 2)

ANEXO

ITEM I - ESCOLA DE MÚSICA DA UFRJ

Período:	Mensal											
Carga semanal:	44 (quarenta e quatro) horas - segunda a sexta-feira, com variação no turno para cumprimento das 4 (quatro) horas excedentes											
Característica:	insalubridade somente para área de banheiro / demais áreas somente com laudo											
		preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	Custo Total (R\$)
Sem Insalubridade		R\$ 3,94	R\$ 2,86	R\$ 2,08	R\$ 9,98	R\$ 2,08		R\$ 1,49	R\$ 2,08	R\$ 1,42	R\$ 1,42	
Com Insalubridade							R\$ 22,46					
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	
Escola de Música - Ventura Tower Leste (andar 21)	Diurno	1.665 m²										R\$ 6.560,10
Escola de Música - Ventura Tower Leste (andar 21)	Vespertino	984 m²				20 m²				1.200 m²		R\$ 5.622,56
Escola de Música - Ventura Tower Oeste (andar 21)	Diurno	1.665 m²										R\$ 6.560,10
Escola de Música - Ventura Tower Oeste (andar 21)	Vespertino	984 m²								1.200 m²		R\$ 5.580,96
Total da Área		2.649 m²	m²	m²	m²	20 m²	m²	m²	m²	1.200 m²	m²	R\$ 24.323,72
Total Mensal Estimado		R\$ 10.437,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.704,00	R\$ 0,00	
											Total de m2	3.869 m²
											≡	

Período:	Mensal											
Carga semanal:	44 (quarenta e quatro) horas - 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados											
Característica:	insalubridade somente para área de banheiro / demais áreas somente com laudo											
	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	Custo Total (R\$)
Sem Insalubridade	R\$ 4,52	R\$ 2,89	R\$ 2,10	R\$ 10,07	R\$ 2,10			R\$ 1,51	R\$ 2,10	R\$ 1,42	R\$ 1,42	
Com Insalubridade						R\$ 22,64						
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	
Escola de Música - Prédio Principal	Diurno	2.417 m²	509 m²		14 m²		200 m²	680 m²		402 m²	402 m²	R\$ 19.233,31
Escola de Música - Prédio Principal	Vespertino	3.402 m²	1.460 m²				200 m²	340 m²				R\$ 24.637,84
Escola de Música - Prédio da Rua Uruguaiana, n.174 (andar 8)	Diurno	450 m²	23 m²				24 m²					R\$ 2.643,83
Escola de Música - Prédio da Rua Uruguaiana, n.174 (andar 8)	Vespertino	225 m²	23 m²				24 m²			53 m²		R\$ 1.702,09
Total da Área		6.494 m²	2.015 m²	m²	14 m²	m²	448 m²	1.020 m²	m²	455 m²	402 m²	R\$ 48.217,07
Total Mensal Estimado		R\$ 29.352,88	R\$ 5.823,35	R\$ 0,00	R\$ 140,98	R\$ 0,00	R\$ 10.142,72	R\$ 1.540,20	R\$ 0,00	R\$ 646,10	R\$ 570,84	
											Total de m2	10.848 m²
											≡	

Período:	Mensal											
Carga semanal:	Em escala de 12/36H de Domingo a Domingo											
Característica:	insalubridade somente para área de banheiro / demais áreas somente com laudo											
		preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	Custo Total (RS)
Sem Insalubridade		R\$ 8,92	R\$ 5,56	R\$ 4,12	R\$ 19,80	R\$ 4,12		R\$ 2,98	R\$ 4,12	R\$ 1,42	R\$ 1,42	
Com Insalubridade							R\$ 54,78					
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m ²)	Área A.2 (m ²)	Área A.3 (m ²)	Área A.4 (m ²)	Área A.5 (m ²)	Área A.6 (m ²)	Área B.1 (m ²)	Área B.2 (m ²)	Área C.1 (m ²)	Área C.2 (m ²)	RS 14.073,76
Escola de Música - Prédio Principal	Diurno	985 m²	951 m²									
Total da Área		985 m²	951 m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	RS 14.073,76
Total Mensal Estimado		R\$ 8.786,20	R\$ 5.287,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
											Total de m2 ≡	

Total Mensal do Serviço	R\$ 86.614,55
Total Anual do Serviço	R\$ 1.039.374,60

Mão-de-obra - Área Interna (A.1)	Produtividade/m ²	Preço Homem-mês	Insunho por Homem	Homem RS/m ²	Total RS/m ²
Servente Lider - 44h seg a sex - Diurno	1.000 m ²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,04	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	1.000 m ²	R\$ 3.895,65	R\$ 0,00	R\$ 3,90	R\$ 3,94
Servente Lider - 44h seg a sab - Diurno	1.000 m ²	R\$ 4.416,92		R\$ 0,02	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	1.000 m ²	R\$ 3.945,75	R\$ 559,00	R\$ 4,50	R\$ 4,52
Servente Lider 12/36 - Diurno	1.000 m ²	R\$ 4.133,94	R\$ 559,00	R\$ 0,24	
Servente 12/36 - Diurno	1.000 m ²	R\$ 3.662,78	R\$ 559,00	R\$ 4,22	R\$ 8,92

Mão-de-obra - Área Interna (A.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	1.570 m²	RS 4.605,22		RS 0,02	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	1.570 m²	RS 3.895,65	RS 559,00	RS 2,84	RS 2,86
Servente Líder - 44h seg a sab - Diurno	1.570 m²	RS 4.416,92		RS 0,02	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	1.570 m²	RS 3.945,75	RS 559,00	RS 2,87	RS 2,89
Servente Líder 12/36 - Diurno	1.570 m²	RS 4.133,94	RS 559,00	RS 0,09	
Servente 12/36 - Diurno	1.570 m²	RS 3.662,78	RS 559,00	RS 2,69	RS 5,56

Mão-de-obra - Área Interna (A.3)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	2.160 m²	RS 4.605,22		RS 0,02	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	2.160 m²	RS 3.895,65	RS 559,00	RS 2,06	RS 2,08
Servente Líder - 44h seg a sab - Diurno	2.160 m²	RS 4.416,92		RS 0,01	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	2.160 m²	RS 3.945,75	RS 559,00	RS 2,09	RS 2,10
Servente Líder 12/36 - Diurno	2.160 m²	RS 4.133,94	RS 559,00	RS 0,11	
Servente 12/36 - Diurno	2.160 m²	RS 3.662,78	RS 559,00	RS 1,95	RS 4,12

Mão-de-obra - Área Interna (A.4)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	450 m²	RS 4.605,22		RS 0,08	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	450 m²	RS 3.895,65	RS 559,00	RS 9,90	RS 9,98
Servente Líder - 44h seg a sab - Diurno	450 m²	RS 4.416,92		RS 0,06	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	450 m²	RS 3.945,75	RS 559,00	RS 10,01	RS 10,07
Servente Líder 12/36 - Diurno	450 m²	RS 4.133,94	RS 559,00	RS 0,52	
Servente 12/36 - Diurno	450 m²	RS 3.662,78	RS 559,00	RS 9,38	RS 19,80

Mão-de-obra - Área Interna (A.5)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	2.160 m²	RS 4.605,22		RS 0,02	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	2.160 m²	RS 3.895,65	RS 559,00	RS 2,06	RS 2,08
Servente Líder - 44h seg a sab - Diurno	2.160 m²	RS 4.416,92		RS 0,01	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	2.160 m²	RS 3.945,75	RS 559,00	RS 2,09	RS 2,10
Servente Líder 12/36 - Diurno	2.160 m²	RS 4.133,94	RS 559,00	RS 0,11	
Servente 12/36 - Diurno	2.160 m²	RS 3.662,78	RS 559,00	RS 1,95	RS 4,12

Mão-de-obra - Área Interna (A.6)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	200 m²	RS 4.605,22		RS 0,19	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	200 m²	RS 3.895,65	RS 559,00	RS 22,27	RS 22,46
Servente Líder - 44h seg a sab - Diurno	200 m²	RS 4.416,92		RS 0,12	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	200 m²	RS 3.945,75	RS 559,00	RS 22,52	RS 22,64
Servente Líder 12/36 - Diurno	200 m²	RS 4.133,94	RS 559,00	RS 0,00	
Servente 12/36 - Diurno	200 m²	RS 4.919,18	RS 559,00	RS 27,39	RS 54,78

Mão-de-obra - Área Externa (B.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	3.000 m²	RS 4.605,22		RS 0,01	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	3.000 m²	RS 3.895,65	RS 559,00	RS 1,48	RS 1,49
Servente Líder - 44h seg a sab - Diurno	3.000 m²	RS 4.416,92		RS 0,01	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	3.000 m²	RS 3.945,75	RS 559,00	RS 1,50	RS 1,51
Servente Líder 12/36 - Diurno	3.000 m²	RS 4.133,94	RS 559,00	RS 0,08	
Servente 12/36 - Diurno	3.000 m²	RS 3.662,78	RS 559,00	RS 1,41	RS 2,98

Mão-de-obra - Área Externa (B.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	2.160 m²	RS 4.605,22		RS 0,02	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	2.160 m²	RS 3.895,65	RS 559,00	RS 2,06	RS 2,08
Servente Líder - 44h seg a sab - Diurno	2.160 m²	RS 4.416,92		RS 0,01	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	2.160 m²	RS 3.945,75	RS 559,00	RS 2,09	RS 2,10
Servente Líder 12/36 - Diurno	2.160 m²	RS 4.133,94	RS 559,00	RS 0,11	
Servente 12/36 - Diurno	2.160 m²	RS 3.662,78	RS 559,00	RS 1,95	RS 4,12

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Líder RS/m2	Total RS/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	(2)	RS 5.431,29		RS 0,05	
Limpador de Vidro - 44h seg a sex - Diurno	(1)	RS 4.839,94	RS 1,37		RS 1,42

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Líder RS/m2	Total RS/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	(4)	RS 5.431,29		RS 0,05	
Limpador de Vidro - 44h seg a sex - Diurno	(3)	RS 4.839,94	RS 1,37		RS 1,42

Tipo	Referência	Característica	Índice de produtividade (m²)	Área Física (m²)	Conversão
Interna	A.1	Ordinária	1.000 m²	10.128 m²	0,60000000
	A.2	Salões, Halls e Corredores	1.570 m²	2.966 m²	0,38216561
	A.3	Oficinas / Almoxarifados	2.160 m²	m²	0,27777778
	A.4	Laboratórios	450 m²	14 m²	1,33333333
	A.5	Patrimônio Histórico	2.160 m²	20 m²	0,27777778
	A.6	Banheiros	200 m²	448 m²	3,00000000
Externa	B.1	Externa	3.000 m²	1.020 m²	0,20000000
	B.2	Externa Pisos e Pavimentos	2.160 m²	m²	0,27777778
Esquadrias	C.1	Esquadrias Face Interna	300 m²	1.655 m²	
	C.2	Esquadrias Face Externa	300 m²	402 m²	
Área Física Total (m²):				16.653 m²	

Horários sugeridos - 44 horas semanais - 8:48 horas diárias com uma hora de almoço (")
Diurno => segunda a sexta 6h as 15:48h
Vespertino => segunda a sexta 12:12h as 22h
Diurno => segunda a sexta 6h as 15h sábado 8h as 12h
Vespertino => segunda a sexta 13h as 22h sábado 14h as 18h

(**) podendo apresentar variações conforme necessidade do serviço

Base de Cálculo para Esquadrias Face Interna	
Esquadria Servente (¹)	
1/Produtividade	0,003333333
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000282546
Esquadria Encarregado (²)	
1/(Produtividade*30)	0,000111111
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000009418

Base de Cálculo para Esquadrias Face Externa	
Esquadria Servente (³)	
1/Produtividade	0,003333333
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000282546
Esquadria Encarregado (⁴)	
1/(Produtividade*30)	0,000111111
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000009418

Conversões de Áreas														
Cálculo do número estimado de funcionários - ITEM I - seg a sex 44h														
Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.														
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro
Escola de Música - Ventura Tower Leste (andar 21)	Diurno	999 m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²			999 m²	2	0
Escola de Música - Ventura Tower Leste (andar 21)	Vespertino	590 m²	m²	m²	m²	6 m²	m²	m²	m²			596 m²	1	0
Escola de Música - Ventura Tower Oeste (andar 21)	Diurno	999 m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²			999 m²	2	0
Escola de Música - Ventura Tower Oeste (andar 21)	Vespertino	590 m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²			590 m²	1	0
													6	0

Conversões de Áreas														
Cálculo do número estimado de funcionários - ITEM I - seg a sab 44h														
Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.														
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro
Escola de Música - Prédio Principal	Diurno	1.450 m²	195 m²	m²	19 m²	m²	600 m²	136 m²	m²			1.800 m²	3	1

Escola de Música - Prédio Principal	Vespertino	2.041 m²	558 m²	m²	m²	m²	600 m²	68 m²	m²			2.667 m²	4	1
Escola de Música - Prédio da Rua Uruguiana, n.174 (andar 8)	Diurno	270 m²	9 m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²			279 m²	1	0
Escola de Música - Prédio da Rua Uruguiana, n.174 (andar 8)	Vespertino	135 m²	9 m²	m²	m²	m²	72 m²	m²	m²			144 m²	1	0
													9	2

Conversões de Áreas														
Cálculo do número estimado de funcionários - ITEM I - seg a sab 44h														
Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.														
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro
Escola de Música - Prédio Principal	Diurno	591 m²	363 m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²			954 m²	2	0
	0	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²			m²	0	0

Área Total sem Conversão (m2)	16.653,00
Área Total Convertida (m2)	9.028,00
Número Estimado de Encarregados (1 para cada 30 serventes)	

	Total	Por Servente
Insumos	R\$ 10.621,05	R\$ 559,00

Custo do M2 de área limpa total	R\$ 1,46
Custo Total Mensal	R\$ 86.614,55
Custo Total Anual	R\$ 1.039.374,60
% de Insumos sobre o custo total	12%

Total de Serventes 44h de segunda a sexta	6
Total de Serventes 44h de segunda a sábado	7
Total de Serventes 44h de segunda a sábado com insalubridade	2
Total de Serventes Lider 44h de segunda a sábado	2
Total de Serventes 12/36h domingo a domingo	2
Total de Serventes 12/36h domingo a domingo com insalubridade	0
	19

(*) A limpeza das áreas onde não foram alocadas mão de obra fixa, deve ser executada na mesma frequência das demais áreas. Haverá o deslocamento de mão de obra de outra área contratada onde este deslocamento não afete a rotina diária. Isto ocorre pelo fato da metragem da área a ser limpa ser inferior à produtividade estabelecida para o ambiente.

O **servente líder** irá realizar todas as tarefas de um servente normal acrescida das tarefas relativas à liderança. Mas seu quantitativo está incluído no total de serventes da Unidade. Não representando um acréscimo na mão de obra.

As Unidades que não completam metragem quadrada suficiente para ter um servente exclusivo para limpeza de banheiro **serão atendidas pelo servente alocado na unidade fisicamente mais próxima**

	INSUMO - ITEM I		QUANTIDADE	VALOR
		UND	Escola de Música	Escola de Música
	ÁCIDO MURIÁTICO Embalagem c/ L	L	5	R\$ 48,60
	ÁGUA SANITÁRIA Embalagem c/ 1L	L	30	R\$ 72,00
	ÁLCOOL 46º Embalagem c/ 1L	L	50	R\$ 413,50
	ÁLCOOL 70º Embalagem c/ 1L	L	50	R\$ 547,00
	CERA LIQ. AMARELA Embalagem c/ 5 litros	UND		R\$ -00
	CERA LIQ. INCOLOR Embalagem c/ 5 litros	UND	13	R\$ 764,40
	CERA LIQ. PRETA Embalagem c/ 5 litros.	UND	8	R\$ 560,16
	CERA PASTOSA (CARNAÚBA) Embalagem c/ 400gr	UND		R\$ -00
	CERA - REMOVEDOR Embalagem c/ 5 litros	UND		R\$ -00
	CERA - SELADOR para PISOS Embalagem c/ 5 litros	UND		R\$ -00
	CERA VERMELHA - Embalagem c/ 750 ml	UND		R\$ -00
	CERA c/autó brilho 2 em 1: base seladora e acabamento acrílico C/ 5L	UND		R\$ -00
	CLORO a 12% Embalagem c/ 5 litros	UND	10	R\$ 213,60
	CREOLINA 750ml	UND	6	R\$ 115,80
	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	30	R\$ 307,50
	DESINFETANTE Embalagem c/ 5 litros	UND	40	R\$ 882,40
	DETERGENTE limpador perfumado RM 10 - Embalagem c/ 5l	UND		R\$ -00
	DETERGENTE Embalagem c/ 500ml	UND	5	R\$ 11,30
	DETERGENTE Embalagem c/ 5l	UND	15	R\$ 468,60
	ESPONJA DE LIMPEZA	UND	100	R\$ 178,00
	FLANELA 30 x 40 cm UND.	UND	80	R\$ 143,20
	FIBRA P/ LIMPEZA PESADA 10 X 26	UND		R\$ -00
	INSETICIDA AEROSOL (MULTIUSO) Embalagem c/ 300ml	UND	40	R\$ 776,40

PRODUTOS COM FORNECIMENTO MENSAL	LÃ DE AÇO Embalagem c/ 8 UND	UND		RS -00
	LIMPA VIDROS Embalagem c/ 500 ml	UND	7	RS 40,88
	LIMPADOR MULTIUSO emb.500 ml	UND	40	RS 280,00
	LUSTRA MÓVEL Frasco 200 ml	UND	40	RS 376,80
	PALHA DE AÇO FINA (fardo)	PCT	3	RS 109,11
	PANO DE CHÃO alvejado	UND	50	RS 186,00
	PANO DE PIA	PCT	2	RS 19,18
	PANO MULTIUSO (pet c/ 5 und)	UND	10	RS 43,80
	PANO MULTIUSO (rolo c/ 600m)	UND		RS -00
	PASTA MULTIUSO Embalagem c/ 500g	UND	10	RS 77,60
	PASTA PARA LIMPEZA Embalagem c/ 500g	KG	10	RS 101,80
	PEDRA SANITÁRIA 20g	UND	70	RS 131,60
	POLIDOR DE METAIS Embalagem c/ 200 ml	UND	12	RS 219,36
	QUEROSENE Embalagem c/ 1L	L	10	RS 240,90
	REMOVEDOR Embalagem c/1L	L	5	RS 106,15
	REMOVEDOR DE FERRUGEM - Embalagem 200ml	UND		RS -00
	SABÃO DE COCO Embalagem c/ 1Kg	KG	5	RS 77,70
	SABÃO EM BARRA Embalagem c/ 200g	UND		RS -00
	SABÃO EM PÓ Embalagem c/ 1kg	PCT	3	RS 45,24
	SABÃO PASTOSO Embalagem c/ 500g	UND		RS -00
	SAPONÁCEO CREMOSO - Embalagem 300g	UND		RS -00
	SACO PLÁST. 50 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação- Embalagem c/ 100und	PCT		RS -00
	SACO PLÁST. 100 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação - Embalagem c/ 100und	PCT		RS -00
	SACO PLÁST. 200 LTS AMARELO - Embalagem c/ 100und	PCT		RS -00
	SACO PLÁST. 40 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	6	RS 98,58
	SACO PLÁST. 60 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT		RS -00
	SACO PLÁST. 100 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	3	RS 155,16
	SACO PLÁST. 200 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	1	RS 71,80
	SACO PLÁST. 300 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT		RS -00
	SACO PLÁST. 20 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		RS -00
	SACO PLÁST. 50 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		RS -00
	SACO PLÁST. 100 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		RS -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 5 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		RS -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 10 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		RS -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 20 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		RS -00
	DETERGENTE / DESINFETANTE Hospitalar a base de cloreto de didecildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida; bactericida. - Embalagem c/ 5l	UND		RS -00
	DESINFETANTE componente Ativo: 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio - Lysoform - Embalagem c/ 5l	UND		RS -00
	SODA CÁUSTICA Embalagem c/ 1 Kg	KG	3	RS 57,24
	VASELINA Embalagem c/ 1L	L	10	RS 347,60
PRODUTO COM FORNECIMENTO BIMESTRAL	RODO BORRACHA 30CM	UND	15	RS 56,85
	RODO BORRACHA 60CM	UND	10	RS 61,30
	REFIL MOP MOLHADO	UND		RS -00
	REFIL MOP SECO	UND		RS -00
	ESCOVA DE NYLON P/ VASO SANITÁRIO	UND		RS -00
	VASSOURA DE PIA	UND	10	RS 67,40
	VASSOURA PELO 40CM	UND	8	RS 85,44
	VASSOURA PELO 60CM	UND		RS -00
	VASSOURA CERDAS PLÁSTICAS 30CM - MACIA	UND		RS -00
	VASSOURA PIAÇAVA 30CM	UND	15	RS 198,45
PRODUTO COM FORNECIMENTO TRIMESTRAL	VASSOURA PIAÇAVA 40CM	UND	15	RS 289,95
	VASSOURA PIAÇAVA 60CM GARI	UND	10	RS 189,80
	BALDE PLÁSTICO 10LT	UND	25	RS 82,50
	BALDE PLÁSTICO 20LT	UND	15	RS 99,60
	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	4	RS 10,16
	DESENTUPIDOR DE VASO	UND	4	RS 27,68
PRODUTO COM FORNECIMENTO SEMESTRAL	ESCOVA OVAL NYLON	UND	6	RS 8,28
	PÁ DE LIXO ZINCO C/ CABO LONGO	UND	12	RS 65,52
	VASSOURA METÁLICA P/ JARDIM	UND	5	RS 45,05
	ESPANADOR UND	UND	10	RS 37,60
	LIXEIRA PEDAL GRANDE 100L	UND	6	RS 164,94
	LIXEIRA PEDAL MÉDIA 50L	UND	6	RS 85,50
	PÁ DE LIXO SEM TAMPA	UND	20	RS 111,60
	DISCO VERDE PARA ENDERADEIRA INDUSTRIAL	UND		RS -00
	DISCO BRANCO PARA ENCEADEIRA INDUSTRIAL	UND		RS -00
	DISCO PRETO PARA ENCEADEIRA INDUSTRIAL	UND		RS -00
	BORRIFADOR PLASTICO DE 500ML	UND	5	RS 9,35
	VASSOURA DE TETO CABO 170CM	UND	10	RS 46,70
	ASPIRADOR INDUSTRIAL	UND	3	RS 111,33

PRODUTO COM FORNECIMENTO PERMANENTE (vida útil de 5 anos)	LAVADORA DE PISO A BATERIA ALFA B70 OU SIMILAR	UND		RS -00
	CARRO CONTENTOR 240L	UND	3	RS 17,85
	CARRO OPERACIONAL C/ 4 BALDES CORES DISTINTAS	UND	4	RS 29,80
	COLETOR DE LIXO FINO 50L	UND	4	RS 7,80
	CARRO CONTENTOR 1.000L	UND		RS -00
	CARRO ESTRELA C/ RODA DE BORRACHA 200Kg	UND		RS -00
	CARRO C/ BALDE ESPREMEDOR - 2 AGUAS MOP	UND		RS -00
	CARRO TIPO PLATAFORMA EM AÇO CAP. 800Kg	UND		RS -00
	CONE SINALIZADOR	UND	8	RS 6,64
	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND	6	RS 281,22
	ESCADA DOBRÁVEL DE 2,40M	UND		RS -00
	ESCADA DOBRÁVEL DE 3,82M	UND	3	RS 28,35
	ESCADA DE ALUMÍNIO 10 DEGRAUS	UND	3	RS 25,80
	ESCADA EXTENSÍVEL DE 23 DEGRAUS	UND		RS -00
	ESCADA BANQUETA DE ALUMINIO 3 DEGRAUS	UND		RS -00
	LAVADORA ALTA PRESSÃO (1.450LB)	UND	2	RS 18,42
	KIT MOP MOLHADO	UND	6	RS 31,62
	KIT MOP SECO 60CM	UND	6	RS 14,58
	MOP LIMPEZA ABRAZIVA PARA REFIL DE FIBRA 10 X 26	UND		RS -00
	EXTENSÃO ELÉTRICA - 50M	UND	1	RS 9,97
	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA - 50M 1/2"	UND		RS -00
	KIT UNGER COMPOSTO DE ESFREGAO/RODO/RASPADOR/ESPONJA E BOLSA	UND		RS -00
	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - CAP. 12KG	UND		RS -00
	SINALIZADOR (PISO MOLHADO)	UND	6	RS 5,04
				RS 10.621,05

ITEM II - MUSEU NACIONAL

Período:	Mensal											
Carga semanal:	44 (quarenta e quatro) horas - segunda a sexta-feira, com variação no turno para cumprimento das 4 (quatro) horas excedentes											
Característica:	insalubridade somente para área de banheiro / demais áreas somente com laudo											
	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	Custo Total (RS)
Sem Insalubridade	RS 3,14	RS 1,98	RS 0,33	RS 10,67	RS 2,47		RS 0,33	RS 0,33	RS 1,12	RS 1,12		
Com Insalubridade						RS 32,98						
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	
MUSEU NACIONAL - HORTO BOTÂNICO	Diurno	14.378 m²			152 m²							RS 46.768,76
MUSEU NACIONAL - PALÁCIO	Diurno	390 m²			1.780 m²		132 m²					RS 24.570,56
MUSEU NACIONAL TERRENO SPU	Diurno	2.172 m²					130 m²					RS 11.107,48
												RS 0,00
Total da Área		16.940 m²	m²	m²	1.932 m²	m²	262 m²	m²	m²	m²	m²	RS 82.446,80
Total Mensal Estimado		RS 53.191,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 20.614,44	RS 0,00	RS 8.640,76	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	Total de m2 ≅ 19.134 m²

Período:	Mensal											
Carga semanal:	Em escala de 12/36H de Domingo a Domingo											
Característica:	insalubridade somente para área de banheiro / demais áreas somente com laudo											
	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	Custo Total (RS)
Sem Insalubridade	RS 5,90	RS 3,70	RS 0,62	RS 20,02	RS 4,64		RS 0,62	RS 0,62	RS 1,12	RS 1,12		
Com Insalubridade						RS 61,80						
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2a (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	
MUSEU NACIONAL HORTO	Diurno				1.000 m²		351 m²					RS 41.711,80
Total da Área		m²	m²	m²	1.000 m²	m²	351 m²	m²	m²	m²	m²	RS 41.711,80
Total Mensal Estimado		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 20.020,00	RS 0,00	RS 21.691,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	Total de m2 ≅ 1.351 m²

Total Mensal do Serviço	RS 124.158,60
Total Anual do Serviço	RS 1.489.903,20

Mão-de-obra - Área Interna (A.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	1.700 m²	RS 5.383,58		RS 0,11	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	1.700 m²	RS 3.895,65	RS 1.261,26	RS 3,03	RS 3,14
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	1.700 m²	RS 5.431,29		RS 0,11	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	1.700 m²	RS 3.945,75	RS 1.261,26	RS 3,06	RS 3,17

Servente Líder 12/36 - Diurno	1.700 m²	R\$ 4.133,94	R\$ 1.261,26	R\$ 0,05	
Servente 12/36 - Diurno	1.700 m²	R\$ 3.662,78	R\$ 1.261,26	R\$ 2,90	R\$ 5,90

Mão-de-obra - Área Interna (A.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	2.700 m²	R\$ 5.383,58		R\$ 0,07	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	2.700 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 1.261,26	R\$ 1,91	R\$ 1,98
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	2.700 m²	R\$ 5.431,29		R\$ 0,07	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	2.700 m²	R\$ 3.945,75	R\$ 1.261,26	R\$ 1,93	R\$ 2,00
Servente Líder 12/36 - Diurno	2.700 m²	R\$ 4.133,94	R\$ 1.261,26	R\$ 0,03	
Servente 12/36 - Diurno	2.700 m²	R\$ 3.662,78	R\$ 1.261,26	R\$ 1,82	R\$ 3,70

Mão-de-obra - Área Interna (A.3)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	16.000 m²	R\$ 5.383,58		R\$ 0,01	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 1.261,26	R\$ 0,32	R\$ 0,33
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	16.000 m²	R\$ 5.431,29		R\$ 0,01	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.945,75	R\$ 1.261,26	R\$ 0,33	R\$ 0,34
Servente Líder 12/36 - Diurno	16.000 m²	R\$ 4.133,94	R\$ 1.261,26	R\$ 0,00	
Servente 12/36 - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.662,78	R\$ 1.261,26	R\$ 0,31	R\$ 0,62

Mão-de-obra - Área Interna (A.4)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	500 m²	R\$ 5.383,58		R\$ 0,36	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	500 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 1.261,26	R\$ 10,31	R\$ 10,67
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	500 m²	R\$ 5.431,29		R\$ 0,36	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	500 m²	R\$ 3.945,75	R\$ 1.261,26	R\$ 10,41	R\$ 10,77
Servente Líder 12/36 - Diurno	500 m²	R\$ 4.133,94	R\$ 1.261,26	R\$ 0,16	
Servente 12/36 - Diurno	500 m²	R\$ 3.662,78	R\$ 1.261,26	R\$ 9,85	R\$ 20,02

Mão-de-obra - Área Interna (A.5)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	2.160 m²	R\$ 5.383,58		R\$ 0,08	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	2.160 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 1.261,26	R\$ 2,39	R\$ 2,47
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	2.160 m²	R\$ 5.431,29		R\$ 0,08	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	2.160 m²	R\$ 3.945,75	R\$ 1.261,26	R\$ 2,41	R\$ 2,49
Servente Líder 12/36 - Diurno	2.160 m²	R\$ 4.133,94	R\$ 1.261,26	R\$ 0,04	
Servente 12/36 - Diurno	2.160 m²	R\$ 3.662,78	R\$ 1.261,26	R\$ 2,28	R\$ 4,64

Mão-de-obra - Área Interna (A.6)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	200 m²	R\$ 5.383,58		R\$ 0,90	
Servente com Insalubridade - 44h seg a sex - Diurno	200 m²	R\$ 5.153,98	R\$ 1.261,26	R\$ 32,08	R\$ 32,98
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	200 m²	R\$ 5.431,29		R\$ 0,91	
Servente com Insalubridade - 44h seg a sáb - Diurno	200 m²	R\$ 5.202,15	R\$ 1.261,26	R\$ 32,32	R\$ 33,23
Servente Líder 12/36 - Diurno	200 m²	R\$ 4.133,94	R\$ 1.261,26	R\$ 0,00	
Servente 12/36 - Diurno	200 m²	R\$ 4.919,18	R\$ 1.261,26	R\$ 30,90	R\$ 61,80

Mão-de-obra - Área Externa (B.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	16.000 m²	R\$ 5.383,58		R\$ 0,01	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 1.261,26	R\$ 0,32	R\$ 0,33
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	16.000 m²	R\$ 5.431,29		R\$ 0,01	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.945,75	R\$ 1.261,26	R\$ 0,33	R\$ 0,34
Servente Líder 12/36 - Diurno	16.000 m²	R\$ 4.133,94	R\$ 1.261,26	R\$ 0,00	
Servente 12/36 - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.662,78	R\$ 1.261,26	R\$ 0,31	R\$ 0,62

Mão-de-obra - Área Externa (B.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	16.000 m²	R\$ 5.383,58		R\$ 0,01	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 1.261,26	R\$ 0,32	R\$ 0,33
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	16.000 m²	R\$ 5.431,29		R\$ 0,01	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.945,75	R\$ 1.261,26	R\$ 0,33	R\$ 0,34
Servente Líder 12/36 - Diurno	16.000 m²	R\$ 4.133,94	R\$ 1.261,26	R\$ 0,00	
Servente 12/36 - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.662,78	R\$ 1.261,26	R\$ 0,31	R\$ 0,62

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Líder R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	(2)	R\$ 5.383,58		R\$ 0,04	
Limpador de Vidro - 44h seg a sex - Diurno	(1)	R\$ 4.839,94	R\$ 1,08		R\$ 1,12

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Líder R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	(4)	R\$ 5.383,58		R\$ 0,04	

Limpador de Vidro - 44h seg a sex - Diurno	(3)	R\$ 4.839,94	R\$ 1,08		R\$ 1,12
--	-----	--------------	----------	--	----------

Tipo	Referência	Característica	Índice de produtividade (m²)	Área Física (m²)	Conversão
Interna	A.1	Ordinária	1.700 m²	16.940 m²	0,35294118
	A.2	Salões, Halls e Corredores	2.700 m²	m²	0,22222222
	A.3	Oficinas / Almoxarifados	16.000 m²	m²	0,03750000
	A.4	Laboratórios	500 m²	2.932 m²	1,20000000
	A.5	Patrimônio Histórico	2.160 m²	m²	0,27777778
	A.6	Banheiros	200 m²	613 m²	3,00000000
Externa	B.1	Externa	16.000 m²	m²	0,03750000
	B.2	Externa Pisos e Pavimentos	16.000 m²	m²	0,03750000
Esquadrias	C.1	Esquadrias Face Interna	380 m²	m²	
	C.2	Esquadrias Face Externa	380 m²	m²	
Área Física Total (m²):				20.485 m²	

Horários sugeridos - 44 horas semanais - 8:48 horas diárias com uma hora de almoço ^(**)
Diurno => segunda a sexta 6h as 15:48h
Vespertino => segunda a sexta 12:12h as 22h
Diurno => segunda a sexta 6h as 15h sábado 8h as 12h
Vespertino => segunda a sexta 13h as 22h sábado 14h as 18h

(**) podendo apresentar variações conforme necessidade do serviço

Base de Cálculo para Esquadrias Face Interna	
Esquadria Servente ⁽¹⁾	
1/Produtividade	0,002631579
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000223062
Esquadria Encarregado ⁽²⁾	
1/(Produtividade*30)	0,000087719
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000007435

Base de Cálculo para Esquadrias Face Externa	
Esquadria Servente ⁽³⁾	
1/Produtividade	0,002631579
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000223062
Esquadria Encarregado ⁽⁴⁾	
1/(Produtividade*30)	0,000087719
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000007435

Conversões de Áreas														
Cálculo do número estimado de funcionários - ITEM I - seg a sex 44h														
Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.														
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro
MUSEU NACIONAL - HORTO BOTÂNICO	Diurno	5.075 m²	m²	m²	182 m²	m²	m²	m²	m²			5.257 m²	9	
MUSEU NACIONAL - PALÁCIO	Diurno	138 m²	m²	m²	2.136 m²	m²	396 m²	m²	m²			2.274 m²	3	1
MUSEU NACIONAL TERRENO SPU	Diurno	767 m²	m²	m²	m²	m²	390 m²	m²	m²			767 m²	1	1
													13	2

Conversões de Áreas														
Cálculo do número estimado de funcionários - ITEM I - seg a sab 44h														
Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.														
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro

MUSEU NACIONAL HORTO	Diurno	m²	m²	m²	1.200 m²	m²	1.053 m²	m²	m²			2.253 m²	42
0	0	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²			m²	00

Área Total sem Conversão (m2)	20.485,00
Área Total Convertida (m2)	10.551,00
Número Estimado de Encarregados (1 para cada 30 serventes)	1

	Total	Por Servente
Insumos	R\$ 26.486,56	R\$ 1.261,26

Custo do M2 de área limpa total	R\$ 4,02
Custo Total Mensal	R\$ 124.158,60
Custo Total Anual	R\$ 1.489.903,20
% de Insumos sobre o custo total	21%

Total de Serventes 44h de segunda a sexta	13
Total de Serventes 44h de segunda a sexta com insalubridade	2
Total de Encarregados de segunda a sexta	0
Total de Encarregados de segunda a sexta	1
Total de Serventes 12/36h domingo a domingo	4
Total de Serventes 12/36h domingo a domingo com insalubridade	2
	22

(*) A limpeza das áreas onde não foram alocadas mão de obra fixa, deve ser executada na mesma frequência das demais áreas. Haverá o descolamento de mão de obra de outra área contratada onde este deslocamento não afete a rotina diária. Isto ocorre pelo fato da metragem da área a ser limpa ser inferior à produtividade estabelecida para o ambiente.

O **servente líder** irá realizar todas as tarefas de um servente normal acrescida das tarefas relativas à liderança. Mas seu quantitativo está incluído no total de serventes da Unidade. Não representando um acréscimo na mão de obra.

As Unidades que não completam metragem quadrada suficiente para ter um servente exclusivo para limpeza de banheiro **serão atendidas pelo servente alocado na unidade fisicamente mais próxima**

	INSUMO - ITEM II		QUANTIDADE	VALOR
		UND	Museu Nacional	Museu Nacional
PRODUTOS COM FORNECIMENTO MENSAL	ÁCIDO MURIÁTICO Embalagem c/ L	L	5	R\$ 48,60
	ÁGUA SANITÁRIA Embalagem c/ 1L	L		R\$ -00
	ÁLCOOL 46º Embalagem c/ 1L	L	60	R\$ 496,20
	ÁLCOOL 70º Embalagem c/ 1L	L	30	R\$ 328,20
	CERA LIQ. AMARELA Embalagem c/ 5 litros	UND		R\$ -00
	CERA LIQ. INCOLOR Embalagem c/ 5 litros	UND	30	R\$ 1.764,00
	CERA LIQ. PRETA Embalagem c/ 5 litros.	UND	15	R\$ 1.050,30
	CERA PASTOSA (CARNAÚBA) Embalagem c/ 400gr	UND	2	R\$ 70,88
	CERA - REMOVEDOR Embalagem c/ 5 litros	UND		R\$ -00
	CERA - SELADOR para PISOS Embalagem c/ 5 litros	UND		R\$ -00
	CERA VERMELHA - Embalagem c/ 750 ml	UND		R\$ -00
	CERA c/auto brilho 2 em 1: base seladora e acabamento acrílico C/ 5L	UND		R\$ -00
	CLORO a 12% Embalagem c/ 5 litros	UND	80	R\$ 1.708,80
	CREOLINA 750ml	UND	6	R\$ 115,80
	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	30	R\$ 307,50
	DESINFETANTE Embalagem c/ 5 litros	UND	90	R\$ 1.985,40
	DETERGENTE limpador perfumado RM 10 - Embalagem c/ 5l	UND		R\$ -00
	DETERGENTE Embalagem c/ 500ml	UND	25	R\$ 56,50
	DETERGENTE Embalagem c/ 5l	UND	25	R\$ 781,00
	ESPONJA DE LIMPEZA	UND	170	R\$ 302,60
	FLANELA 30 x 40 cm UND.	UND	190	R\$ 340,10
	FIBRA P/ LIMPEZA PESADA 10 X 26	UND		R\$ -00
	INSETICIDA AEROSOL (MULTIUSO) Embalagem c/ 300ml	UND	40	R\$ 776,40
	LÂ DE AÇO Embalagem c/ 8 UND	UND	70	R\$ 217,00
	LIMPA VIDROS Embalagem c/ 500 ml	UND	15	R\$ 87,60
	LIMPADOR MULTIUSO emb.500 ml	UND	100	R\$ 700,00
	LUSTRA MÓVEL Frasco 200 ml	UND	70	R\$ 659,40
	PALHA DE AÇO FINA (fardo)	PCT	25	R\$ 909,25
	PANO DE CHÃO alvejado	UND	300	R\$ 1.116,00
	PANO DE PIA	PCT		R\$ -00
	PANO MULTIUSO (pct c/ 5 und)	UND		R\$ -00
	PANO MULTIUSO (rolo c/ 600m)	UND		R\$ -00
	PASTA MULTIUSO Embalagem c/ 500g	UND	25	R\$ 194,00
	PASTA PARA LIMPEZA Embalagem c/ 500g	KG	25	R\$ 254,50

	PEDRA SANITÁRIA 20g	UND	200	R\$ 376,00
	POLIDOR DE METAIS Embalagem c/ 200 ml	UND	15	R\$ 274,20
	QUEROSENE Embalagem c/ 1L	L		R\$ -00
	REMOVEDOR Embalagem c/1L	L		R\$ -00
	REMOVEDOR DE FERRUGEM - Embalagem 200ml	UND		R\$ -00
	SABÃO DE COCO Embalagem c/ 1Kg	KG	50	R\$ 777,00
	SABÃO EM BARRA Embalagem c/ 200g	UND		R\$ -00
	SABÃO EM PÓ Embalagem c/ 1kg	PCT		R\$ -00
	SABÃO PASTOSO Embalagem c/ 500g	UND	30	R\$ 244,20
	SAPONÁCEO CREMOSO - Embalagem 300g	UND		R\$ -00
	SACO PLÁST. 50 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação- Embalagem c/ 100und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 100 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação - Embalagem c/ 100und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 200 LTS AMARELO - Embalagem c/ 100und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 40 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	50	R\$ 821,50
	SACO PLÁST. 60 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	30	R\$ 1.026,90
	SACO PLÁST. 100 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	40	R\$ 2.068,80
	SACO PLÁST. 200 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	30	R\$ 2.154,00
	SACO PLÁST. 300 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	3	R\$ 294,84
	SACO PLÁST. 20 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 50 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 100 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 5 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 10 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 20 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	DETERGENTE / DESINFETANTE Hospitalar a base de cloreto de didecildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida; bactericida. - Embalagem c/ 5l	UND		R\$ -00
	DESINFETANTE componente Ativo: 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio - Lysoform - Embalagem c/ 5l	UND		R\$ -00
	SODA CÁUSTICA Embalagem c/ 1 Kg	KG	15	R\$ 286,20
	VASELINA Embalagem c/ 1L	L		R\$ -00
PRODUTO COM FORNECIMENTO BIMESTRAL	RODO BORRACHA 30CM	UND	40	R\$ 151,60
	RODO BORRACHA 60CM	UND	30	R\$ 183,90
	REFIL MOP MOLHADO	UND		R\$ -00
	REFIL MOP SECO	UND		R\$ -00
	ESCOVA DE NYLON P/ VASO SANITÁRIO	UND		R\$ -00
	VASSOURA DE PIA	UND	5	R\$ 33,70
	VASSOURA PELO 40CM	UND	30	R\$ 320,40
	VASSOURA PELO 60CM	UND		R\$ -00
	VASSOURA CERDAS PLÁSTICAS 30CM - MACIA	UND		R\$ -00
	VASSOURA PIAÇAVA 30CM	UND	40	R\$ 529,20
	VASSOURA PIAÇAVA 40CM	UND	40	R\$ 773,20
	VASSOURA PIAÇAVA 60CM GARI	UND		R\$ -00
PRODUTO COM FORNECIMENTO TRIMESTRAL	BALDE PLÁSTICO 10LT	UND	30	R\$ 99,00
	BALDE PLÁSTICO 20LT	UND	30	R\$ 199,20
	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	15	R\$ 38,10
	DESENTUPIDOR DE VASO	UND	20	R\$ 138,40
	ESCOVA OVAL NYLON	UND	18	R\$ 24,84
	PÁ DE LIXO ZINCO C/ CABO LONGO	UND	30	R\$ 163,80
	VASSOURA METÁLICA P/ JARDIM	UND		R\$ -00
PRODUTO COM FORNECIMENTO SEMESTRAL	ESPANADOR UND	UND	30	R\$ 112,80
	LIXEIRA PEDAL GRANDE 100L	UND	2	R\$ 54,98
	LIXEIRA PEDAL MÉDIA 50L	UND	2	R\$ 28,50
	PÁ DE LIXO SEM TAMPA	UND	30	R\$ 167,40
	DISCO VERDE PARA ENDERADEIRA INDUSTRIAL	UND		R\$ -00
	DISCO BRANCO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND		R\$ -00
	DISCO PRETO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND		R\$ -00
	BORRIFADOR PLASTICO DE 500ML	UND		R\$ -00
	VASSOURA DE TETO CABO 170CM	UND	30	R\$ 140,10
PRODUTO COM FORNECIMENTO PERMANENTE (vida útil de 5 anos)	ASPIRADOR INDUSTRIAL	UND	3	R\$ 111,33
	LAVADORA DE PISO A BATERIA ALFA B70 OU SIMILAR	UND		R\$ -00
	CARRO CONTENTOR 240L	UND	5	R\$ 29,75
	CARRO OPERACIONAL C/ 4 BALDES CORES DISTINTAS	UND	5	R\$ 37,25
	COLETOR DE LIXO FINO 50L	UND	6	R\$ 11,70
	CARRO CONTENTOR 1.000L	UND		R\$ -00
	CARRO ESTRELA C/ RODA DE BORRACHA 200Kg	UND		R\$ -00
	CARRO C/ BALDE ESPREMEDOR - 2 AGUAS MOP	UND		R\$ -00
	CARRO TIPO PLATAFORMA EM AÇO CAP. 800Kg	UND		R\$ -00
	CONE SINALIZADOR	UND	12	R\$ 9,96
	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND	8	R\$ 374,96
	ESCADA DOBRÁVEL DE 2,40M	UND	2	R\$ 13,84
	ESCADA DOBRÁVEL DE 3,82M	UND	3	R\$ 28,35
	ESCADA DE ALUMÍNIO 10 DEGRAUS	UND	2	R\$ 17,20

	ESCADA EXTENSÍVEL DE 23 DEGRAUS	UND	1	R\$ 18,80
	ESCADA BANQUETA DE ALUMINIO 3 DEGRAUS	UND		R\$ -00
	LAVADORA ALTA PRESSÃO (1.450LB)	UND	2	R\$ 18,42
	KIT MOP MOLHADO	UND	5	R\$ 26,35
	KIT MOP SECO 60CM	UND	6	R\$ 14,58
	MOP LIMPEZA ABRAZIVA PARA REFIL DE FIBRA 10 X 26	UND		R\$ -00
	EXTENSÃO ELÉTRICA - 50M	UND		R\$ -00
	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA - 50M 1/2"	UND	2	R\$ 12,88
	KIT UNGER COMPOSTO DE ESFREGAO/RODO/RASPADOR/ESPONJA E BOLSA	UND		R\$ -00
	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - CAP. 12KG	UND		R\$ -00
	SINALIZADOR (PISO MOLHADO)	UND	10	R\$ 8,40
				R\$ 26.486,56

ITEM III - COLÉGIO BRASILEIRO DE ALTOS ESTUDOS

Período:	Mensal											
Carga semanal:	44 (quarenta e quatro) horas - segunda a sexta-feira, com variação no turno para cumprimento das 4 (quatro) horas excedentes											
Característica:	insalubridade somente para área de banheiro / demais áreas somente com laudo											
	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	Custo Total (RS)	
Sem Insalubridade	RS 3,54	RS 2,92	RS 0,50	RS 6,20	RS 3,68		RS 0,50	RS 0,50	RS 1,11	RS 1,11		
Com Insalubridade						RS 30,66						
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	
Colégio Brasileiro de Altos Estudos (CBAE)	Diurno	4.879 m²					132 m²				RS 21.318,78	
Colégio Brasileiro de Altos Estudos (CBAE)	Noturno	4.879 m²					132 m²				RS 21.318,78	
											RS 0,00	
											RS 0,00	
Total da Área		9.758 m²	m²	m²	m²	m²	264 m²	m²	m²	m²	RS 42.637,56	
Total Mensal Estimado		RS 34.543,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 8.094,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
											Total de m2 ≅	10.022 m²

Total Mensal do Serviço	R\$ 42.637,56
Total Anual do Serviço	R\$ 511.650,72

Mão-de-obra - Área Interna (A.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	1.400 m²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,06	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	1.400 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 978,19	R\$ 3,48	R\$ 3,54

Mão-de-obra - Área Interna (A.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	1.700 m²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,05	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	1.700 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 978,19	R\$ 2,87	R\$ 2,92

Mão-de-obra - Área Interna (A.3)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	10.000 m²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,01	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	10.000 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 978,19	R\$ 0,49	R\$ 0,50

Mão-de-obra - Área Interna (A.4)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	800 m²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,11	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	800 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 978,19	R\$ 6,09	R\$ 6,20

Mão-de-obra - Área Interna (A.5)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	1.350 m²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,07	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	1.350 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 978,19	R\$ 3,61	R\$ 3,68

Mão-de-obra - Área Interna (A.6)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	200 m²	R\$ 4.605,22			
Servente com Insalubridade - 44h seg a sex - Diurno	200 m²	R\$ 5.153,98	R\$ 978,19	R\$ 30,66	R\$ 30,66

Mão-de-obra - Área Externa (B.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	10.000 m²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,01	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	10.000 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 978,19	R\$ 0,49	R\$ 0,50

Mão-de-obra - Área Externa (B.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m²	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	10.000 m²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,01	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	10.000 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 978,19	R\$ 0,49	R\$ 0,50

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Líder R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	(2)	R\$ 4.605,22		R\$ 0,03	
Limpador de Vidro - 44h seg a sex - Diurno	(1)	R\$ 4.839,94	R\$ 1,08		R\$ 1,11

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Líder R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	(4)	R\$ 4.605,22		R\$ 0,03	
Limpador de Vidro - 44h seg a sex - Diurno	(3)	R\$ 4.839,94	R\$ 1,08		R\$ 1,11

Tipo	Referência	Característica	Índice de produtividade (m²)	Área Física (m²)	Conversão
Interna	A.1	Ordinária	1.400 m²	9.758 m²	0,42857143
	A.2	Salões, Halls e Corredores	1.700 m²	m²	0,35294118
	A.3	Oficinas / Almoxarifados	10.000 m²	m²	0,06000000
	A.4	Laboratórios	800 m²	m²	0,75000000
	A.5	Patrimônio Histórico	1.350 m²	m²	0,44444444
	A.6	Banheiros	200 m²	264 m²	3,00000000
Externa	B.1	Externa	10.000 m²	m²	0,06000000
	B.2	Externa Pisos e Pavimentos	10.000 m²	m²	0,06000000
Esquadrias	C.1	Esquadrias Face Interna	380 m²	m²	
	C.2	Esquadrias Face Externa	380 m²	m²	
Área Física Total (m²):				10.022 m²	

Horários sugeridos - 44 horas semanais - 8:48 horas diárias com uma hora de almoço ^(*)
Diurno => segunda a sexta 6h as 15:48h
Vespertino => segunda a sexta 12:12h as 22h
Diurno => segunda a sexta 6h as 15h sábado 8h as 12h
Vespertino => segunda a sexta 13h as 22h sábado 14h as 18h

(**) podendo apresentar variações conforme necessidade do serviço

Base de Cálculo para Esquadrias Face Interna	
Esquadria Servente ⁽¹⁾	
1/Produtividade	0,002631579
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000223062
Esquadria Encarregado ⁽²⁾	
1/(Produtividade*30)	0,000087719
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000007435

Base de Cálculo para Esquadrias Face Externa	
Esquadria Servente ⁽³⁾	
1/Produtividade	0,002631579
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000223062
Esquadria Encarregado ⁽⁴⁾	
1/(Produtividade*30)	0,000087719
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000007435

Conversões de Áreas
Cálculo do número estimado de funcionários - ITEM I - seg a sex 44h
Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.

Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m ²)	Área A.2 (m ²)	Área A.3 (m ²)	Área A.4 (m ²)	Área A.5 (m ²)	Área A.6 (m ²)	Área B.1 (m ²)	Área B.2 (m ²)	Área C.1 (m ²)	Área C.2 (m ²)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro
Colégio Brasileiro de Altos Estudos (CBAE)	Diurno	2.091 m ²	m ²	m ²	m ²	m ²	396 m ²	m ²	m ²			2.487 m ²	3	1
Colégio Brasileiro de Altos Estudos (CBAE)	Noturno	2.091 m ²	m ²	m ²	m ²	m ²	396 m ²	m ²	m ²			2.487 m ²	4	
													7	1

Área Total sem Conversão (m2)	10.022,00
Área Total Convertida (m2)	4.974,00
Número Estimado de Encarregados (1 para cada 30 serventes)	0

	Total	Por Servente
Insumos	R\$ 7.825,53	R\$ 978,19

Custo do M2 de área limpa total	R\$ 4,25
Custo Total Mensal	R\$ 42.637,56
Custo Total Anual	R\$ 511.650,72
% de Insumos sobre o custo total	18%

Total de Serventes 44h de segunda a sexta	5
Total de Serventes 44h de segunda a sexta com insalubridade	1
Total de Serventes Lider 44h de segunda a Sexta	2
	8

(*) A limpeza das áreas onde não foram alocadas mão de obra fixa, deve ser executada na mesma frequência das demais áreas. Haverá o descolamento de mão de obra de outra área contratada onde este deslocamento não afete a rotina diária. Isto ocorre pelo fato da metragem da área a ser limpa ser inferior à produtividade estabelecida para o ambiente.

O **servente líder** irá realizar todas as tarefas de um servente normal acrescida das tarefas relativas à liderança. Mas seu quantitativo está incluído no total de serventes da Unidade. Não representando um acréscimo na mão de obra.

As Unidades que não completam metragem quadrada suficiente para ter um servente exclusivo para limpeza de banheiro **serão atendidas pelo servente alocado na unidade fisicamente mais próxima**

	INSUMO - ITEM III		QUANTIDADE	VALOR
		UND	CBAE	CBAE
PRODUTOS COM FORNECIMENTO MENSAL	ÁCIDO MURIÁTICO Embalagem c/ L	L	10	R\$ 97,20
	ÁGUA SANITÁRIA Embalagem c/ 1L	L	30	R\$ 72,00
	ÁLCOOL 46º Embalagem c/ 1L	L	10	R\$ 82,70
	ÁLCOOL 70º Embalagem c/ 1L	L		R\$ -00
	CERA LIQ. AMARELA Embalagem c/ 5 litros	UND		R\$ -00
	CERA LIQ. INCOLOR Embalagem c/ 5 litros	UND	18	R\$ 1.058,40
	CERA LIQ. PRETA Embalagem c/ 5 litros.	UND		R\$ -00
	CERA PASTOSA (CARNAÚBA) Embalagem c/ 400gr	UND	20	R\$ 708,80
	CERA - REMOVEDOR Embalagem c/ 5 litros	UND	12	R\$ 613,20
	CERA - SELADOR para PISOS Embalagem c/ 5 litros	UND		R\$ -00
	CERA VERMELHA - Embalagem c/ 750 ml	UND		R\$ -00
	CERA c/auto brilho 2 em 1: base seladora e acabamento acrílico C/ 5L	UND		R\$ -00
	CLORO a 12% Embalagem c/ 5 litros	UND	2	R\$ 42,72
	CREOLINA 750ml	UND	10	R\$ 193,00
	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	10	R\$ 102,50
	DESINFETANTE Embalagem c/ 5 litros	UND	30	R\$ 661,80
	DETERGENTE limpador perfumado RM 10 - Embalagem c/ 5l	UND		R\$ -00
	DETERGENTE Embalagem c/ 500ml	UND	10	R\$ 22,60
	DETERGENTE Embalagem c/ 5l	UND	7	R\$ 218,68
	ESPONJA DE LIMPEZA	UND	20	R\$ 35,60
	FLANELA 30 x 40 cm UND.	UND	30	R\$ 53,70
	FIBRA P/ LIMPEZA PESADA 10 X 26	UND		R\$ -00
	INSETICIDA AEROSOL (MULTIUSO) Embalagem c/ 300ml	UND	7	R\$ 135,87
	LÃ DE AÇO Embalagem c/ 8 UND	UND	10	R\$ 31,00
	LIMPA VIDROS Embalagem c/ 500 ml	UND	10	R\$ 58,40
	LIMPADOR MULTIUSO emb.500 ml	UND	10	R\$ 70,00
	LUSTRA MÓVEL Frasco 200 ml	UND	10	R\$ 94,20
	PALHA DE AÇO FINA (fardo)	PCT	1	R\$ 36,37
	PANO DE CHÃO alvejado	UND	30	R\$ 111,60
	PANO DE PIA	PCT	5	R\$ 47,95
	PANO MULTIUSO (pct c/ 5 und)	UND	4	R\$ 17,52
	PANO MULTIUSO (rolo c/ 600m)	UND		R\$ -00
	PASTA MULTIUSO Embalagem c/ 500g	UND	5	R\$ 38,80
	PASTA PARA LIMPEZA Embalagem c/ 500g	KG	4	R\$ 40,72

	PEDRA SANITÁRIA 20g	UND	30	R\$ 56,40
	POLIDOR DE METAIS Embalagem c/ 200 ml	UND	5	R\$ 91,40
	QUEROSENE Embalagem c/ 1L	L	10	R\$ 240,90
	REMOVEDOR Embalagem c/1L	L	10	R\$ 212,30
	REMOVEDOR DE FERRUGEM - Embalagem 200ml	UND		R\$ -00
	SABÃO DE COCO Embalagem c/ 1Kg	KG	7	R\$ 108,78
	SABÃO EM BARRA Embalagem c/ 200g	UND		R\$ -00
	SABÃO EM PÓ Embalagem c/ 1kg	PCT	8	R\$ 120,64
	SABÃO PASTOSO Embalagem c/ 500g	UND		R\$ -00
	SAPONÁCEO CREMOSO - Embalagem 300g	UND		R\$ -00
	SACO PLÁST. 50 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação- Embalagem c/ 100und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 100 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação - Embalagem c/ 100und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 200 LTS AMARELO - Embalagem c/ 100und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 40 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	4	R\$ 65,72
	SACO PLÁST. 60 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	4	R\$ 136,92
	SACO PLÁST. 100 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	2	R\$ 103,44
	SACO PLÁST. 200 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	2	R\$ 143,60
	SACO PLÁST. 300 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	2	R\$ 196,56
	SACO PLÁST. 20 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 50 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 100 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 5 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 10 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 20 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	DETERGENTE / DESINFETANTE Hospitalar a base de cloreto de didecildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida; bactericida. - Embalagem c/ 5l	UND		R\$ -00
	DESINFETANTE componente Ativo: 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio - Lysoform - Embalagem c/ 5l	UND		R\$ -00
	SODA CÁUSTICA Embalagem c/ 1 Kg	KG	2	R\$ 38,16
	VASELINA Embalagem c/ 1L	L	2	R\$ 69,52
PRODUTO COM FORNECIMENTO BIMESTRAL	RODO BORRACHA 30CM	UND	10	R\$ 37,90
	RODO BORRACHA 60CM	UND	10	R\$ 61,30
	REFIL MOP MOLHADO	UND		R\$ -00
	REFIL MOP SECO	UND		R\$ -00
	ESCOVA DE NYLON P/ VASO SANITÁRIO	UND		R\$ -00
	VASSOURA DE PIA	UND	5	R\$ 33,70
	VASSOURA PELO 40CM	UND	10	R\$ 106,80
	VASSOURA PELO 60CM	UND		R\$ -00
	VASSOURA CERDAS PLÁSTICAS 30CM - MACIA	UND		R\$ -00
	VASSOURA PIAÇAÇA 30CM	UND	10	R\$ 132,30
PRODUTO COM FORNECIMENTO TRIMESTRAL	VASSOURA PIAÇAÇA 40CM	UND	10	R\$ 193,30
	VASSOURA PIAÇAÇA 60CM GARI	UND	5	R\$ 94,90
	BALDE PLÁSTICO 10LT	UND	5	R\$ 16,50
	BALDE PLÁSTICO 20LT	UND	5	R\$ 33,20
	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	5	R\$ 12,70
	DESENTUPIDOR DE VASO	UND	5	R\$ 34,60
	ESCOVA OVAL NYLON	UND	5	R\$ 6,90
PRODUTO COM FORNECIMENTO SEMESTRAL	PÁ DE LIXO ZINCO C/ CABO LONGO	UND	10	R\$ 54,60
	VASSOURA METÁLICA P/ JARDIM	UND	2	R\$ 18,02
	ESPANADOR UND	UND	20	R\$ 75,20
	LIXEIRA PEDAL GRANDE 100L	UND	5	R\$ 137,45
	LIXEIRA PEDAL MÉDIA 50L	UND	2	R\$ 28,50
	PÁ DE LIXO SEM TAMPA	UND	2	R\$ 11,16
	DISCO VERDE PARA ENDEGRADEIRA INDUSTRIAL	UND		R\$ -00
	DISCO BRANCO PARA ENDEGRADEIRA INDUSTRIAL	UND		R\$ -00
	DISCO PRETO PARA ENDEGRADEIRA INDUSTRIAL	UND		R\$ -00
PRODUTO COM FORNECIMENTO PERMANENTE (vida útil de 5 anos)	BORRIFADOR PLASTICO DE 500ML	UND	4	R\$ 7,48
	VASSOURA DE TETO CABO 170CM	UND	10	R\$ 46,70
	ASPIRADOR INDUSTRIAL	UND	2	R\$ 74,22
	LAVADORA DE PISO A BATERIA ALFA B70 OU SIMILAR	UND		R\$ -00
	CARRO CONTENTOR 240L	UND	3	R\$ 17,85
	CARRO OPERACIONAL C/ 4 BALDES CORES DISTINTAS	UND	3	R\$ 22,35
	COLETOR DE LIXO FINO 50L	UND	10	R\$ 19,50
	CARRO CONTENTOR 1.000L	UND		R\$ -00
	CARRO ESTRELA C/ RODA DE BORRACHA 200Kg	UND		R\$ -00
	CARRO C/ BALDE ESPREMEDOR - 2 AGUAS MOP	UND		R\$ -00
	CARRO TIPO PLATAFORMA EM AÇO CAP. 800Kg	UND		R\$ -00
	CONE SINALIZADOR	UND	10	R\$ 8,30
	ENCERGRADEIRA INDUSTRIAL	UND	3	R\$ 140,61
	ESCADA DOBRÁVEL DE 2,40M	UND	4	R\$ 27,68
	ESCADA DOBRÁVEL DE 3,82M	UND	4	R\$ 37,80
	ESCADA DE ALUMÍNIO 10 DEGRAUS	UND	2	R\$ 17,20

	ESCADA EXTENSÍVEL DE 23 DEGRAUS	UND	1	RS 18,80
	ESCADA BANQUETA DE ALUMINIO 3 DEGRAUS	UND		RS -00
	LAVADORA ALTA PRESSÃO (1.450LB)	UND	2	RS 18,42
	KIT MOP MOLHADO	UND	4	RS 21,08
	KIT MOP SECO 60CM	UND	5	RS 12,15
	MOP LIMPEZA ABRAZIVA PARA REFIL DE FIBRA 10 X 26	UND		RS -00
	EXTENSÃO ELÉTRICA - 50M	UND	1	RS 9,97
	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA - 50M 1/2"	UND		RS -00
	KIT UNGER COMPOSTO DE ESFREGAO/RODO/RASPADOR/ESPONJA E BOLSA	UND		RS -00
	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - CAP. 12KG	UND		RS -00
	SINALIZADOR (PISO MOLHADO)	UND	8	RS 6,72
				RS 7.825,53

ITEM IV - UNIDADES DA UFRJ NO CENTRO DA CIDADE

Período:	Mensal											
Carga semanal:	44 (quarenta e quatro) horas - segunda a sexta-feira, com variação no turno para cumprimento das 4 (quatro) horas excedentes											
Característica:	insalubridade somente para área de banheiro / demais áreas somente com laudo											
		preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	Custo Total (R\$)
Sem Insalubridade		RS 5,05	RS 1,54	RS 0,28	RS 11,39	RS 4,55		RS 0,98	RS 0,28	RS 1,11	RS 1,11	
Com Insalubridade							RS 28,36					
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	
Observatório do Valongo	Diurno	958	154	35	200		42	1.000		54	54	RS 9.653,86
Observatório do Valongo	Vespertino	958	154	35	200		42	1.000		54	54	RS 9.653,86
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais	Diurno	5.758					218	100		197	197	RS 35.795,72
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais	Vespertino	5.758					218	100				RS 35.358,38
Faculdade de Direito	Diurno	3.943	1.754		71	777	130	300		395	395	RS 31.815,05
Faculdade de Direito	Vespertino	3.943	1.754		71	777	130	300		395	395	RS 31.815,05
Total da Área		21.318 m²	3.816 m²	70 m²	542 m²	1.554 m²	780 m²	2.800 m²	m²	1.095 m²	1.095 m²	RS 154.091,92
Total Mensal Estimado		RS 107.655,90	RS 5.876,64	RS 19,60	RS 6.173,38	RS 7.070,70	RS 22.120,80	RS 2.744,00	RS 0,00	RS 1.215,45	RS 1.215,45	
Total de m2 ≡												33.070 m²

Período:	Mensal											
Carga semanal:	44 (quarenta e quatro) horas - 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados											
Característica:	insalubridade somente para área de banheiro / demais áreas somente com laudo											
		preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	Custo Total (R\$)
Sem Insalubridade		RS 5,10	RS 1,49	RS 0,28	RS 11,37	RS 4,53		RS 0,99	RS 0,28	RS 1,11	RS 1,11	
Com Insalubridade							RS 28,61					
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m ²)	Área A.2 (m ²)	Área A.3 (m ²)	Área A.4 (m ²)	Área A.5 (m ²)	Área A.6 (m ²)	Área B.1 (m ²)	Área B.2 (m ²)	Área C.1 (m ²)	Área C.2 (m ²)	
Escola de Enfermagem	Diurno	856	136			2.422	55	1.700		457	457	RS 19.810,99
												RS 0,00
												RS 0,00
												RS 0,00
Total da Área		856 m ²	136 m ²	m ²	m ²	2.422 m ²	55 m ²	1.700 m ²	m ²	457 m ²	457 m ²	RS 19.810,99
Total Mensal Estimado		RS 4.365,60	RS 202,64	RS 0,00	RS 0,00	RS 10.971,66	RS 1.573,55	RS 1.683,00	RS 0,00	RS 507,27	RS 507,27	
Total de m2 ≡												6.083 m ²

Total Mensal do Serviço	RS 173.902,91
Total Anual do Serviço	RS 2.086.834,92

Mão-de-obra - Área Interna (A.1)	Produtividade/m ²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m ²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	900 m ²	RS 4.605,22		RS 0,14	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	900 m ²	RS 3.895,65	RS 518,99	RS 4,91	RS 5,05
Servente Líder - 44h seg a sáb - Diurno	900 m ²	RS 4.416,92		RS 0,14	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	900 m ²	RS 3.945,75	RS 518,99	RS 4,96	RS 5,10

Mão-de-obra - Área Interna (A.2)	Produtividade/m ²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m ²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	3.000 m ²	RS 4.605,22		RS 0,07	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	3.000 m ²	RS 3.895,65	RS 518,99	RS 1,47	RS 1,54
Servente Líder - 44h seg a sáb - Diurno	3.000 m ²	RS 4.416,92		RS 0,00	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	3.000 m ²	RS 3.945,75	RS 518,99	RS 1,49	RS 1,49

Mão-de-obra - Área Interna (A.3)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	16.000 m²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,00	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 518,99	R\$ 0,28	R\$ 0,28
Servente Líder - 44h seg a sáb - Diurno	16.000 m²	R\$ 4.416,92		R\$ 0,00	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.945,75	R\$ 518,99	R\$ 0,28	R\$ 0,28

Mão-de-obra - Área Interna (A.4)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	400 m²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,35	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	400 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 518,99	R\$ 11,04	R\$ 11,39
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	400 m²	R\$ 4.416,92		R\$ 0,21	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	400 m²	R\$ 3.945,75	R\$ 518,99	R\$ 11,16	R\$ 11,37

Mão-de-obra - Área Interna (A.5)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	1.000 m²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,14	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	1.000 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 518,99	R\$ 4,41	R\$ 4,55
Servente Líder - 44h seg a sáb - Diurno	1.000 m²	R\$ 4.416,92		R\$ 0,07	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	1.000 m²	R\$ 3.945,75	R\$ 518,99	R\$ 4,46	R\$ 4,53

Mão-de-obra - Área Interna (A.6)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	200 m²	R\$ 4.605,22			
Servente com Insalubridade - 44h seg a sex - Diurno	200 m²	R\$ 5.153,98	R\$ 518,99	R\$ 28,36	R\$ 28,36
Servente Líder - 44h seg a sáb - Diurno	200 m²	R\$ 4.416,92			
Servente com Insalubridade - 44h seg a sáb - Diurno	200 m²	R\$ 5.202,15	R\$ 518,99	R\$ 28,61	R\$ 28,61

Mão-de-obra - Área Externa (B.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	4.500 m²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,00	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	4.500 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 518,99	R\$ 0,98	R\$ 0,98
Servente Líder - 44h seg a sáb - Diurno	4.500 m²	R\$ 4.416,92		R\$ 0,00	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	4.500 m²	R\$ 3.945,75	R\$ 518,99	R\$ 0,99	R\$ 0,99

Mão-de-obra - Área Externa (B.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	16.000 m²	R\$ 4.605,22		R\$ 0,00	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.895,65	R\$ 518,99	R\$ 0,28	R\$ 0,28
Servente Líder - 44h seg a sáb - Diurno	16.000 m²	R\$ 4.416,92		R\$ 0,00	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	16.000 m²	R\$ 3.945,75	R\$ 518,99	R\$ 0,28	R\$ 0,28

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Líder R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	(2)	R\$ 4.605,22		R\$ 0,03	
Limpador de Vidro - 44h seg a sex - Diurno	(1)	R\$ 4.839,94	R\$ 1,08		R\$ 1,11

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Líder R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sex - Diurno	(4)	R\$ 4.605,22		R\$ 0,03	
Limpador de Vidro - 44h seg a sex - Diurno	(3)	R\$ 4.839,94	R\$ 1,08		R\$ 1,11

Tipo	Referência	Característica	Índice de produtividade (m ²)	Área Física (m ²)	Conversão
Interna	A.1	Ordinária	900 m²	22.174 m²	0,66666667
	A.2	Salões, Halls e Corredores	3.000 m²	3.952 m²	0,20000000
	A.3	Oficinas / Almoxxarifados	16.000 m²	70 m²	0,03750000
	A.4	Laboratórios	400 m²	542 m²	1,50000000
	A.5	Patrimônio Histórico	1.000 m²	3.976 m²	0,60000000
	A.6	Banheiros	200 m²	835 m²	3,00000000
Externa	B.1	Externa	4.500 m²	4.500 m²	0,13333333
	B.2	Externa Pisos e Pavimentos	16.000 m²	m²	0,03750000
Esquadrias	C.1	Esquadrias Face Interna	380 m²	1.552 m²	
	C.2	Esquadrias Face Externa	380 m²	1.552 m²	
Área Física Total (m²):				39.153 m²	

Horários sugeridos - 44 horas semanais - 8:48 horas diárias com uma hora de almoço ^(*)
Diurno => segunda a sexta 6h as 15:48h
Vespertino => segunda a sexta 12:12h as 22h
Diurno => segunda a sexta 6h as 15h sábado 8h as 12h
Vespertino => segunda a sexta 13h as 22h sábado 14h as 18h

(**) podendo apresentar variações conforme necessidade do serviço

Base de Cálculo para Esquadrias Face Interna	
Esquadria Servente ⁽¹⁾	
1/Produtividade	0,002631579
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000223062
Esquadria Encarregado ⁽²⁾	
1/(Produtividade*30)	0,000087719
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000007435

Base de Cálculo para Esquadrias Face Externa	
Esquadria Servente ⁽³⁾	
1/Produtividade	0,002631579
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000223062
Esquadria Encarregado ⁽⁴⁾	
1/(Produtividade*30)	0,000087719
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000007435

Conversões de Áreas

Cálculo do número estimado de funcionários - ITEM I - seg a sex 44h

Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.

Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro
Observatório do Valongo	Diurno	639 m²	31 m²	1 m²	300 m²	m²	126 m²	133 m²	m²			1.104 m²	1	1
Observatório do Valongo	Vespertino	639 m²	31 m²	1 m²	300 m²	m²	126 m²	133 m²	m²			1.104 m²	2	0
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais	Diurno	3.839 m²	m²	m²	m²	m²	654 m²	13 m²	m²			3.852 m²	6	1
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais	Vespertino	3.839 m²	m²	m²	m²	m²	654 m²	13 m²	m²			3.852 m²	6	1
Faculdade de Direito	Diurno	2.629 m²	351 m²	m²	107 m²	466 m²	390 m²	40 m²	m²			3.593 m²	5	1
Faculdade de Direito	Vespertino	2.629 m²	351 m²	m²	107 m²	466 m²	390 m²	40 m²	m²			3.593 m²	5	1
													25	5

Conversões de Áreas

Cálculo do número estimado de funcionários - ITEM I - seg a sab 44h

Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.

Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro
Escola de Enfermagem	Diurno	571 m²	27 m²	m²	m²	1.453 m²	165 m²	227 m²	m²			2.278 m²	4	0
													4	0

Área Total sem Conversão (m2)	39.153,00
Área Total Convertida (m2)	19.376,00
Número Estimado de Encarregados (1 para cada 30 serventes)	

	Total	Por Servente
Insumos	R\$ 17.645,53	R\$ 518,99

Custo do M2 de área limpa total	R\$ 3,94
Custo Total Mensal	R\$ 173.902,91
Custo Total Anual	R\$ 2.086.834,92
% de Insumos sobre o custo total	10%

Total de Serventes 44h de segunda a sexta	19
Total de Serventes 44h de segunda a sexta com insalubridade	5
Total de Líderes de segunda a sexta	6
Total de Serventes 44h de segunda a sábado	3
Total de Serventes 44h de segunda a sábado com insalubridade	0
Total de Líderes de segunda a sábado	1
	34

Observatório do Valongo	Diurno	1
Observatório do Valongo	Vespertino	1
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais	Diurno	1
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais	Vespertino	1
Faculdade de Direito	Diurno	1
Faculdade de Direito	Vespertino	1
Escola de Enfermagem	Diurno	1
		7

(*) A limpeza das áreas onde não foram alocadas mão de obra fixa, deve ser executada na mesma frequência das demais áreas. Haverá o descolamento de mão de obra de outra área contratada onde este deslocamento não afete a rotina diária. Isto ocorre pelo fato da metragem da área a ser limpa ser inferior à produtividade estabelecida para o ambiente.

O **servente líder** irá realizar todas as tarefas de um servente normal acrescida das tarefas relativas à liderança. Mas seu quantitativo está incluído no total de serventes da Unidade. Não representando um acréscimo na mão de obra.

As Unidades que não completam metragem quadrada suficiente para ter um servente exclusivo para limpeza de banheiro **serão atendidas pelo servente alocado na unidade fisicamente mais próxima**

	INSUMO - ITEM IV	UND	QUANTIDADE				VALOR			
			EEAN	Ob. Valongo	IFCS	FAC DIREITO	EEAN	Ob. Valongo	IFCS	FAC DIREITO
PRODUTOS COM FORNECIMENTO MENSAL	ÁCIDO MURIÁTICO Embalagem c/ L	L			2		R\$ -00	R\$ -00	R\$ 19,44	R\$ -00
	ÁGUA SANITÁRIA Embalagem c/ 1L	L	40	5			R\$ 96,00	R\$ 12,00	R\$ -00	R\$ -00
	ÁLCOOL 46º Embalagem c/ 1L	L	10	5	12	15	R\$ 82,70	R\$ 41,35	R\$ 99,24	R\$ 124,05
	ÁLCOOL 70º Embalagem c/ 1L	L					R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	CERA LIQ. AMARELA Embalagem c/ 5 litros	UND		3			R\$ -00	R\$ 168,15	R\$ -00	R\$ -00
	CERA LÍQ. INCOLOR Embalagem c/ 5 litros	UND		3	9	3	R\$ -00	R\$ 176,40	R\$ 529,20	R\$ 176,40
	CERA LIQ. PRETA Embalagem c/ 5 litros.	UND			6		R\$ -00	R\$ -00	R\$ 420,12	R\$ -00
	CERA PASTOSA (CARNAÚBA) Embalagem c/ 400gr	UND		3			R\$ -00	R\$ 106,32	R\$ -00	R\$ -00
	CERA - REMOVEDOR Embalagem c/ 5 litros	UND		3	6	3	R\$ -00	R\$ 153,30	R\$ 306,60	R\$ 153,30
	CERA - SELADOR para PISOS Embalagem c/ 5 litros	UND					R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	CERA VERMELHA - Embalagem c/ 750 ml	UND					R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	CERA c/auto brilho 2 em 1: base seladora e acabamento acrílico C/ 5L	UND					R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	COLORO a 12% Embalagem c/ 5 litros	UND		2	5	5	R\$ -00	R\$ 42,72	R\$ 106,80	R\$ 106,80
	CREOLINA 750ml	UND	1	2	3	1	R\$ 19,30	R\$ 38,60	R\$ 57,90	R\$ 19,30
	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND		4	8	20	R\$ -00	R\$ 41,00	R\$ 82,00	R\$ 205,00
	DESINFETANTE Embalagem c/ 5 litros	UND	3	9		4	R\$ 66,18	R\$ 198,54	R\$ -00	R\$ 88,24
	DETERGENTE limpador perfumado RM 10 - Embalagem c/ 5l	UND					R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	DETERGENTE Embalagem c/ 500ml	UND		6		10	R\$ -00	R\$ 13,56	R\$ -00	R\$ 22,60
	DETERGENTE Embalagem c/ 5l	UND	3	3	6	6	R\$ 93,72	R\$ 93,72	R\$ 187,44	R\$ 187,44
	ESPONJA DE LIMPEZA	UND	15	15	30	20	R\$ 26,70	R\$ 26,70	R\$ 53,40	R\$ 35,60
	FLANELA 30 x 40 cm UND.	UND	20	15	24	20	R\$ 35,80	R\$ 26,85	R\$ 42,96	R\$ 35,80
	FIBRA P/ LIMPEZA PESADA 10 X 26	UND					R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	INSETICIDA AEROSOL (MULTIUSO) Embalagem c/ 300ml	UND	10	5	8	10	R\$ 194,10	R\$ 97,05	R\$ 155,28	R\$ 194,10
	LÃ DE AÇO Embalagem c/ 8 UND	UND	4	6	4		R\$ 12,40	R\$ 18,60	R\$ 12,40	R\$ -00
	LIMPA VIDROS Embalagem c/ 500 ml	UND	10	3	6	10	R\$ 58,40	R\$ 17,52	R\$ 35,04	R\$ 58,40
	LIMPADOR MULTIUSO emb.500 ml	UND	25	5	24	20	R\$ 175,00	R\$ 35,00	R\$ 168,00	R\$ 140,00
	LUSTRA MÓVEL Frasco 200 ml	UND	10	3	24	10	R\$ 94,20	R\$ 28,26	R\$ 226,08	R\$ 94,20
	PALHA DE AÇO FINA (fardo)	PCT		1	1	1	R\$ -00	R\$ 36,37	R\$ 36,37	R\$ 36,37
	PANO DE CHÃO alvejado	UND	20	15	25	30	R\$ 74,40	R\$ 55,80	R\$ 93,00	R\$ 111,60
	PANO DE PIA	PCT		15	12	4	R\$ -00	R\$ 143,85	R\$ 115,08	R\$ 38,36
	PANO MULTIUSO (pet c/ 5 und)	UND		8	8		R\$ -00	R\$ 35,04	R\$ 35,04	R\$ -00
	PANO MULTIUSO (rolo c/ 600m)	UND		3	6		R\$ -00	R\$ 229,71	R\$ 459,42	R\$ -00
	PASTA MULTIUSO Embalagem c/ 500g	UND					R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	PASTA PARA LIMPEZA Embalagem c/ 500g	KG	5	2	8		R\$ 50,90	R\$ 20,36	R\$ 81,44	R\$ -00
	PEDRA SANITÁRIA 20g	UND	40	40	45	70	R\$ 75,20	R\$ 75,20	R\$ 84,60	R\$ 131,60
	POLIDOR DE METAIS Embalagem c/ 200 ml	UND		2		2	R\$ -00	R\$ 36,56	R\$ -00	R\$ 36,56
	QUEROSENE Embalagem c/ 1L	L		3	6	1	R\$ -00	R\$ 72,27	R\$ 144,54	R\$ 24,09
	REMOVEDOR Embalagem c/1L	L	5	2	6		R\$ 106,15	R\$ 42,46	R\$ 127,38	R\$ -00
	REMOVEDOR DE FERRUGEM - Embalagem 200ml	UND					R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	SABÃO DE COCO Embalagem c/ 1Kg	KG	2	1	2		R\$ 31,08	R\$ 15,54	R\$ 31,08	R\$ -00
	SABÃO EM BARRA Embalagem c/ 200g	UND	10	10	5		R\$ 21,70	R\$ 21,70	R\$ 10,85	R\$ -00
	SABÃO EM PÓ Embalagem c/ 1kg	PCT	3	3	2		R\$ 45,24	R\$ 45,24	R\$ 30,16	R\$ -00
	SABÃO PASTOSO Embalagem c/ 500g	UND			6		R\$ -00	R\$ -00	R\$ 48,84	R\$ -00
	SAPONÁCEO CREMOSO - Embalagem 300g	UND				20	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 152,60
	SACO PLÁST. 50 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação- Embalagem c/ 100und	PCT					R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00

PRODUTO COM FORNECIMENTO BIMESTRAL	SACO PLÁST. 100 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação - Embalagem c/ 100und	PCT						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	SACO PLÁST. 200 LTS AMARELO - Embalagem c/ 100und	PCT						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	SACO PLÁST. 40 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	3	1	6			R\$ 49,29	R\$ 16,43	R\$ 98,58	R\$ -00
	SACO PLÁST. 60 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	5	1	8	8		R\$ 171,15	R\$ 34,23	R\$ 273,84	R\$ 273,84
	SACO PLÁST. 100 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	5	2	8	10		R\$ 258,60	R\$ 103,44	R\$ 413,76	R\$ 517,20
	SACO PLÁST. 200 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	5	1	6			R\$ 359,00	R\$ 71,80	R\$ 430,80	R\$ -00
	SACO PLÁST. 300 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	3		3			R\$ 294,84	R\$ -00	R\$ 294,84	R\$ -00
	SACO PLÁST. 20 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	SACO PLÁST. 50 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	SACO PLÁST. 100 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 5 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 10 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 20 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	DETERGENTE / DESINFETANTE Hospitalar a base de cloreto de didecildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida; bactericida. - Embalagem c/ 5l	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	DESINFETANTE componente Ativo: 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio - Lysoform - Embalagem c/ 5l	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	SODA CÁUSTICA Embalagem c/ 1 Kg	KG		1	8			R\$ -00	R\$ 19,08	R\$ 152,64	R\$ -00
VASELINA Embalagem c/ 1L	L	5		6			R\$ 173,80	R\$ -00	R\$ 208,56	R\$ -00	
PRODUTO COM FORNECIMENTO TRIMESTRAL	RODO BORRACHA 30CM	UND	5	4	12	12		R\$ 18,95	R\$ 15,16	R\$ 45,48	R\$ 45,48
	RODO BORRACHA 60CM	UND		5	6	6		R\$ -00	R\$ 30,65	R\$ 36,78	R\$ 36,78
	REFIL MOP MOLHADO	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	REFIL MOP SECO	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	ESCOVA DE NYLON P/ VASO SANITÁRIO	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	VASSOURA DE PIA	UND		6	4	10		R\$ -00	R\$ 40,44	R\$ 26,96	R\$ 67,40
	VASSOURA PELO 40CM	UND	5	4	1	5		R\$ 53,40	R\$ 42,72	R\$ 10,68	R\$ 53,40
	VASSOURA PELO 60CM	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	VASSOURA CERDAS PLÁSTICAS 30CM - MACIA	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	VASSOURA PIAÇA VA 30CM	UND	10	8	20	12		R\$ 132,30	R\$ 105,84	R\$ 264,60	R\$ 158,76
	VASSOURA PIAÇA VA 40CM	UND		2				R\$ -00	R\$ 38,66	R\$ -00	R\$ -00
VASSOURA PIAÇA VA 60CM GARI	UND		2	4	5		R\$ -00	R\$ 37,96	R\$ 75,92	R\$ 94,90	
PRODUTO COM FORNECIMENTO SEMESTRAL	BALDE PLÁSTICO 10LT	UND		5	12	10		R\$ -00	R\$ 16,50	R\$ 39,60	R\$ 33,00
	BALDE PLÁSTICO 20LT	UND	5	5	12	10		R\$ 33,20	R\$ 33,20	R\$ 79,68	R\$ 66,40
	DESENTUPIDOR DE PIA	UND		4	6	2		R\$ -00	R\$ 10,16	R\$ 15,24	R\$ 5,08
	DESENTUPIDOR DE VASO	UND		4	6	2		R\$ -00	R\$ 27,68	R\$ 41,52	R\$ 13,84
	ESCOVA OVAL NYLON	UND		2	12	4		R\$ -00	R\$ 2,76	R\$ 16,56	R\$ 5,52
	PÁ DE LIXO ZINCO C/ CABO LONGO	UND	5	8	12	5		R\$ 27,30	R\$ 43,68	R\$ 65,52	R\$ 27,30
	VASSOURA METÁLICA P/ JARDIM	UND		2				R\$ -00	R\$ 18,02	R\$ -00	R\$ -00
PRODUTO COM FORNECIMENTO PERMANENTE (vida útil de 5 anos)	ESPANADOR UND	UND		4	6	10		R\$ -00	R\$ 15,04	R\$ 22,56	R\$ 37,60
	LIXEIRA PEDAL GRANDE 100L	UND		4	10			R\$ -00	R\$ 109,96	R\$ 274,90	R\$ -00
	LIXEIRA PEDAL MÉDIA 50L	UND		8	20			R\$ -00	R\$ 114,00	R\$ 285,00	R\$ -00
	PÁ DE LIXO SEM TAMPA	UND			12	6		R\$ -00	R\$ -00	R\$ 66,96	R\$ 33,48
	DISCO VERDE PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	DISCO BRANCO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	DISCO PRETO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
	BORRIFADOR PLASTICO DE 500ML	UND	2	1	2	2		R\$ 3,74	R\$ 1,87	R\$ 3,74	R\$ 3,74
	VASSOURA DE TETO CABO 170CM	UND	5	2	3	2		R\$ 23,35	R\$ 9,34	R\$ 14,01	R\$ 9,34
ASPIRADOR INDUSTRIAL	UND		1	2	2		R\$ -00	R\$ 37,11	R\$ 74,22	R\$ 74,22	
LAVADORA DE PISO A BATERIA ALFA B70 OU SIMILAR	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
CARRO CONTENTOR 240L	UND		1				R\$ -00	R\$ 5,95	R\$ -00	R\$ -00	
CARRO OPERACIONAL C/ 4 BALDES CORES DISTINTAS	UND	1	1	2	2		R\$ 7,45	R\$ 7,45	R\$ 14,90	R\$ 14,90	
COLETOR DE LIXO FINO 50L	UND	1	1	1	1		R\$ 1,95	R\$ 1,95	R\$ 1,95	R\$ 1,95	
CARRO CONTENTOR 1.000L	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
CARRO ESTRELA C/ RODA DE BORRACHA 200Kg	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
CARRO C/ BALDE ESPREMEDOR - 2 AGUAS MOP	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
CARRO TIPO PLATAFORMA EM AÇO CAP. 800Kg	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
CONE SINALIZADOR	UND		3				R\$ -00	R\$ 2,49	R\$ -00	R\$ -00	
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND	1	1	2	3		R\$ 46,87	R\$ 46,87	R\$ 93,74	R\$ 140,61	
ESCADA DOBRÁVEL DE 2,40M	UND		2		1		R\$ -00	R\$ 13,84	R\$ -00	R\$ 6,92	
ESCADA DOBRÁVEL DE 3,82M	UND		1				R\$ -00	R\$ 9,45	R\$ -00	R\$ -00	
ESCADA DE ALUMÍNIO 10 DEGRAUS	UND		1	1	1		R\$ -00	R\$ 8,60	R\$ 8,60	R\$ 8,60	
ESCADA EXTENSÍVEL DE 23 DEGRAUS	UND		1	1			R\$ -00	R\$ 18,80	R\$ 18,80	R\$ -00	
ESCADA BANQUETA DE ALUMINIO 3 DEGRAUS	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
LAVADORA ALTA PRESSÃO (1.450LB)	UND	1	1	1	1		R\$ 9,21	R\$ 9,21	R\$ 9,21	R\$ 9,21	
KIT MOP MOLHADO	UND	5	1	4			R\$ 26,35	R\$ 5,27	R\$ 21,08	R\$ -00	
KIT MOP SECO 60CM	UND	5		6	4		R\$ 12,15	R\$ -00	R\$ 14,58	R\$ 9,72	
MOP LIMPEZA ABRAZIVA PARA REFIL DE FIBRA 10 X 26	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
EXTENSÃO ELÉTRICA - 50M	UND	1	1	1	1		R\$ 9,97	R\$ 9,97	R\$ 9,97	R\$ 9,97	
MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA - 50M 1/2"	UND						R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	

	KIT UNGER COMPOSTO DE	UND								RS -00	RS -00	RS -00	RS -00
	ESFREGAO/RODO/RASPADOR/ESPONJA E BOLSA	UND								RS -00	RS -00	RS -00	RS -00
	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - CAP. 12KG	UND								RS -00	RS -00	RS -00	RS -00
	SINALIZADOR (PISO MOLHADO)	UND		2	10	6				RS -00	RS 1,68	RS 8,40	RS 5,04
										RS 3.072,04	RS 3.303,00	RS 7.333,88	RS 3.936,61
										RS 17.645,53			

ITEM V - COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFRJ

Período:	Mensal												
Carga semanal:	44 (quarenta e quatro) horas - segunda a sexta-feira, com variação no turno para cumprimento das 4 (quatro) horas excedentes												
Característica:	insalubridade somente para área de banheiro / demais áreas somente com laudo												
		preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	preço por m ²	Custo Total (RS)	
Sem Insalubridade		RS 5,02	RS 2,65	RS 1,36	RS 10,60	RS 2,51		RS 0,42	RS 0,42	RS 1,11	RS 1,11		
Com Insalubridade							RS 29,97						
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m ²)	Área A.2 (m ²)	Área A.3 (m ²)	Área A.4 (m ²)	Área A.5 (m ²)	Área A.6 (m ²)	Área B.1 (m ²)	Área B.2 (m ²)	Área C.1 (m ²)	Área C.2 (m ²)		
Colégio de Aplicação da UFRJ - CAP	Diurno	6.051 m ²	1.591 m ²		130 m ²		98 m ²	3.840 m ²	890 m ²	555 m ²	600 m ²	RS 42.175,88	
Colégio de Aplicação da UFRJ - CAP	Vespertino	5.151 m ²	1.591 m ²		130 m ²		98 m ²	3.840 m ²	890 m ²	555 m ²	600 m ²	RS 37.657,88	
												RS 0,00	
												RS 0,00	
Total da Área		11.202 m ²	3.182 m ²	m ²	260 m ²	m ²	196 m ²	7.680 m ²	1.780 m ²	1.110 m ²	1.200 m ²	RS 79.833,76	
Total Mensal Estimado		RS 56.234,04	RS 8.432,30	RS 0,00	RS 2.756,00	RS 0,00	RS 5.874,12	RS 3.225,60	RS 747,60	RS 1.232,10	RS 1.332,00		
											Total de m2 ≡	26.610 m ²	

Total Mensal do Serviço	RS 79.833,76
Total Anual do Serviço	RS 958.005,12

Mão-de-obra - Área Interna (A.1)	Produtividade/m ²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m ²
Servente Lider - 44h seg a sab - Diurno	950 m ²	RS 4.416,92		RS 0,03	
Servente - 44h seg a sab - Diurno	950 m ²	RS 3.945,75	RS 792,56	RS 4,99	RS 5,02

Mão-de-obra - Área Interna (A.2)	Produtividade/m ²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m ²
Servente Lider - 44h seg a sab - Diurno	1.800 m ²	RS 4.416,92		RS 0,02	
Servente - 44h seg a sab - Diurno	1.800 m ²	RS 3.945,75	RS 792,56	RS 2,63	RS 2,65

Mão-de-obra - Área Interna (A.3)	Produtividade/m ²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m ²
Servente Lider - 44h seg a sab - Diurno	3.500 m ²	RS 4.416,92		RS 0,01	
Servente - 44h seg a sab - Diurno	3.500 m ²	RS 3.945,75	RS 792,56	RS 1,35	RS 1,36

Mão-de-obra - Área Interna (A.4)	Produtividade/m ²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m ²
Servente Lider - 44h seg a sab - Diurno	450 m ²	RS 4.416,92		RS 0,07	
Servente - 44h seg a sab - Diurno	450 m ²	RS 3.945,75	RS 792,56	RS 10,53	RS 10,60

Mão-de-obra - Área Interna (A.5)	Produtividade/m ²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m ²
Servente Lider - 44h seg a sab - Diurno	1.900 m ²	RS 4.416,92		RS 0,02	
Servente - 44h seg a sab - Diurno	1.900 m ²	RS 3.945,75	RS 792,56	RS 2,49	RS 2,51

Mão-de-obra - Área Interna (A.6)	Produtividade/m ²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m ²
Servente Lider - 44h seg a sab - Diurno	200 m ²	RS 4.416,92			
Servente - 44h seg a sab - Diurno	200 m ²	RS 5.202,15	RS 792,56	RS 29,97	RS 29,97

Mão-de-obra - Área Externa (B.1)	Produtividade/m ²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m ²
Servente Lider - 44h seg a sab - Diurno	11.200 m ²	RS 4.416,92		RS 0,00	
Servente - 44h seg a sab - Diurno	11.200 m ²	RS 3.945,75	RS 792,56	RS 0,42	RS 0,42

Mão-de-obra - Área Externa (B.2)	Produtividade/m ²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem RS/m2	Total RS/m ²
Servente Lider - 44h seg a sab - Diurno	11.200 m ²	RS 4.416,92		RS 0,00	
Servente - 44h seg a sab - Diurno	11.200 m ²	RS 3.945,75	RS 792,56	RS 0,42	RS 0,42

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.1)	Produtividade/m ²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Lider RS/m2	Total RS/m ²
--	------------------------------	-----------------	------------	----------------------	-------------------------

Servente Líder - 44h seg a sab - Diurno	(2)	R\$ 4.416,92		R\$ 0,03	
Limpador de Vidro - 44h seg a sab - Diurno	(1)	R\$ 4.839,94	R\$ 1,08		R\$ 1,11

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Líder R\$/m2	Total R\$/m²
Servente Líder - 44h seg a sab - Diurno	(4)	R\$ 4.416,92		R\$ 0,03	
Limpador de Vidro - 44h seg a sab - Diurno	(3)	R\$ 4.839,94	R\$ 1,08		R\$ 1,11

Tipo	Referência	Característica	Índice de produtividade (m²)	Área Física (m²)	Conversão
Interna	A.1	Ordinária	950 m²	11.202 m²	0,63157895
	A.2	Salões, Halls e Corredores	1.800 m²	3.182 m²	0,33333333
	A.3	Oficinas / Almoxarifados	3.500 m²	m²	0,17142857
	A.4	Laboratórios	450 m²	260 m²	1,33333333
	A.5	Patrimônio Histórico	1.900 m²	m²	0,31578947
	A.6	Banheiros	200 m²	196 m²	3,00000000
Externa	B.1	Externa	11.200 m²	7.680 m²	0,05357143
	B.2	Externa Pisos e Pavimentos	11.200 m²	1.780 m²	0,05357143
Esquadrias	C.1	Esquadrias Face Interna	380 m²	1.110 m²	
	C.2	Esquadrias Face Externa	380 m²	1.200 m²	
Área Física Total (m²):				26.610 m²	

Horários sugeridos - 44 horas semanais - 8:48 horas diárias com uma hora de almoço (**)
Diurno => segunda a sexta 6h as 15:48h
Vespertino => segunda a sexta 12:12h as 22h
Diurno => segunda a sexta 6h as 15h sábado 8h as 12h
Vespertino => segunda a sexta 13h as 22h sábado 14h as 18h

(**) podendo apresentar variações conforme necessidade do serviço

Base de Cálculo para Esquadrias Face Interna	
Esquadria Servente (1)	
1/Produtividade	0,002631579
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000223062
Esquadria Encarregado (2)	
1/(Produtividade*30)	0,000087719
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000007435

Base de Cálculo para Esquadrias Face Externa	
Esquadria Servente (3)	
1/Produtividade	0,002631579
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000223062
Esquadria Encarregado (4)	
1/(Produtividade*30)	0,000087719
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000007435

Conversões de Áreas														
Cálculo do número estimado de funcionários - ITEM I - seg a sex 44h														
Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.														
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro
Colégio de Aplicação da UFRJ - CAP	Diurno	3.822 m²	530 m²	m²	173 m²	m²	294 m²	206 m²	48 m²			5.073 m²	7	1
Colégio de Aplicação da UFRJ - CAP	Vespertino	3.253 m²	530 m²	m²	173 m²	m²	294 m²	206 m²	48 m²			4.504 m²	8	
													15	1

Área Total sem Conversão (m2)	26.610,00	
Área Total Convertida (m2)	9.577,00	
Número Estimado de Encarregados (1 para cada 30 serventes)		1

	Total	Por Servente
Insumos	R\$ 12.680,88	R\$ 792,56

Custo do M2 de área limpa total	R\$ 3,00
Custo Total Mensal	R\$ 79.833,76
Custo Total Anual	R\$ 958.005,12
% de Insumos sobre o custo total	16%

Total de Serventes 44h de segunda a sexta	13
Total de Serventes 44h de segunda a sexta com insalubridade	1
Total de Serventes Lider 44h de segunda a Sexta	2
	16

(*) A limpeza das áreas onde não foram alocadas mão de obra fixa, deve ser executada na mesma frequência das demais áreas. Haverá o deslocamento de mão de obra de outra área contratada onde este deslocamento não afete a rotina diária. Isto ocorre pelo fato da metragem da área à ser limpa ser inferior à produtividade estabelecida para o ambiente.

O **servente líder** irá realizar todas as tarefas de um servente normal acrescida das tarefas relativas à liderança. Mas seu quantitativo está incluído no total de serventes da Unidade. Não representando um acréscimo na mão de obra.

As Unidades que não completam metragem quadrada suficiente para ter um servente exclusivo para limpeza de banheiro **serão atendidas pelo servente alocado na unidade fisicamente mais próxima**

	INSUMO - ITEM III	QUANTIDADE			VALOR	
		UND	CAP		CAP	
PRODUTOS COM FORNECIMENTO MENSAL	ÁCIDO MURIÁTICO Embalagem c/ L	L	4			R\$ 38,88
	ÁGUA SANITÁRIA Embalagem c/ 1L	L	40			R\$ 96,00
	ÁLCOOL 46º Embalagem c/ 1L	L	20			R\$ 165,40
	ÁLCOOL 70º Embalagem c/ 1L	L				R\$ -00
	CERA LIQ. AMARELA Embalagem c/ 5 litros	UND				R\$ -00
	CERA LIQ. INCOLOR Embalagem c/ 5 litros	UND	20			R\$ 1.176,00
	CERA LIQ. PRETA Embalagem c/ 5 litros.	UND				R\$ -00
	CERA PASTOSA (CARNAÚBA) Embalagem c/ 400gr	UND				R\$ -00
	CERA - REMOVEDOR Embalagem c/ 5 litros	UND	20			R\$ 1.022,00
	CERA - SELADOR para PISOS Embalagem c/ 5 litros	UND				R\$ -00
	CERA VERMELHA - Embalagem c/ 750 ml	UND				R\$ -00
	CERA c/auto brilho 2 em 1: base seladora e acabamento acrílico C/ 5L	UND				R\$ -00
	CLORO a 12% Embalagem c/ 5 litros	UND	8			R\$ 170,88
	CREOLINA 750ml	UND	4			R\$ 77,20
	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	20			R\$ 205,00
	DESINFETANTE Embalagem c/ 5 litros	UND	20			R\$ 441,20
	DETERGENTE limpador perfumado RM 10 - Embalagem c/ 5l	UND				R\$ -00
	DETERGENTE Embalagem c/ 500ml	UND	40			R\$ 90,40
	DETERGENTE Embalagem c/ 5l	UND	8			R\$ 249,92
	ESPONJA DE LIMPEZA	UND	100			R\$ 178,00
	FLANELA 30 x 40 cm UND.	UND	30			R\$ 53,70
	FIBRA P/ LIMPEZA PESADA 10 X 26	UND				R\$ -00
	INSETICIDA AEROSOL (MULTIUSO) Embalagem c/ 300ml	UND	20			R\$ 388,20
	LÃ DE AÇO Embalagem c/ 8 UND	UND	20			R\$ 62,00
	LIMPA VIDROS Embalagem c/ 500 ml	UND	40			R\$ 233,60
	LIMPADOR MULTIUSO emb.500 ml	UND	50			R\$ 350,00
	LUSTRA MÓVEL Frasco 200 ml	UND	30			R\$ 282,60
	PALHA DE AÇO FINA (fardo)	PCT	5			R\$ 181,85
	PANO DE CHÃO alvejado	UND	50			R\$ 186,00
	PANO DE PIA	PCT	50			R\$ 479,50
	PANO MULTIUSO (pct c/ 5 und)	UND	50			R\$ 219,00
	PANO MULTIUSO (rolo c/ 600m)	UND				R\$ -00
	PASTA MULTIUSO Embalagem c/ 500g	UND				R\$ -00
	PASTA PARA LIMPEZA Embalagem c/ 500g	KG	30			R\$ 305,40
	PEDRA SANITÁRIA 20g	UND	100			R\$ 188,00
	POLIDOR DE METAIS Embalagem c/ 200 ml	UND	20			R\$ 365,60
	QUEROSENE Embalagem c/ 1L	L	10			R\$ 240,90
	REMOVEDOR Embalagem c/1L	L	10			R\$ 212,30
	REMOVEDOR DE FERRUGEM - Embalagem 200ml	UND				R\$ -00
	SABÃO DE COCO Embalagem c/ 1Kg	KG	10			R\$ 155,40
	SABÃO EM BARRA Embalagem c/ 200g	UND	10			R\$ 21,70

	SABÃO EM PÓ Embalagem c/ 1kg	PCT	10	R\$ 150,80
	SABÃO PASTOSO Embalagem c/ 500g	UND	10	R\$ 81,40
	SAPONÁCEO CREMOSO - Embalagem 300g	UND	30	R\$ 228,90
	SACO PLÁST. 50 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação- Embalagem c/ 100und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 100 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação - Embalagem c/ 100und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 200 LTS AMARELO - Embalagem c/ 100und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 40 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	5	R\$ 82,15
	SACO PLÁST. 60 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	5	R\$ 171,15
	SACO PLÁST. 100 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	5	R\$ 258,60
	SACO PLÁST. 200 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	5	R\$ 359,00
	SACO PLÁST. 300 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	5	R\$ 491,40
	SACO PLÁST. 20 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 50 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACO PLÁST. 100 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 5 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 10 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 20 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00
	DETERGENTE / DESINFETANTE Hospitalar a base de cloreto de didecildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida; bactericida. - Embalagem c/ 5l	UND		R\$ -00
	DESINFETANTE componente Ativo: 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio - Lysoform - Embalagem c/ 5l	UND		R\$ -00
	SODA CÁUSTICA Embalagem c/ 1 Kg	KG	3	R\$ 57,24
PRODUTO COM FORNECIMENTO BIMESTRAL	VASELINA Embalagem c/ 1L	L	10	R\$ 347,60
	RODO BORRACHA 30CM	UND	10	R\$ 37,90
	RODO BORRACHA 60CM	UND	10	R\$ 61,30
	REFIL MOP MOLHADO	UND		R\$ -00
	REFIL MOP SECO	UND		R\$ -00
	ESCOVA DE NYLON P/ VASO SANITÁRIO	UND		R\$ -00
	VASSOURA DE PIA	UND	20	R\$ 134,80
	VASSOURA PELO 40CM	UND	10	R\$ 106,80
	VASSOURA PELO 60CM	UND		R\$ -00
	VASSOURA CERDAS PLÁSTICAS 30CM - MACIA	UND		R\$ -00
	VASSOURA PIAÇAVA 30CM	UND	20	R\$ 264,60
	VASSOURA PIAÇAVA 40CM	UND	20	R\$ 386,60
	VASSOURA PIAÇAVA 60CM GARI	UND	10	R\$ 189,80
PRODUTO COM FORNECIMENTO TRIMESTRAL	BALDE PLÁSTICO 10LT	UND	10	R\$ 33,00
	BALDE PLÁSTICO 20LT	UND	10	R\$ 66,40
	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	10	R\$ 25,40
	DESENTUPIDOR DE VASO	UND	10	R\$ 69,20
	ESCOVA OVAL NYLON	UND	20	R\$ 27,60
	PÁ DE LIXO ZINCO C/ CABO LONGO	UND	20	R\$ 109,20
	VASSOURA METÁLICA P/ JARDIM	UND	4	R\$ 36,04
PRODUTO COM FORNECIMENTO SEMESTRAL	ESPANADOR UND	UND	10	R\$ 37,60
	LIXEIRA PEDAL GRANDE 100L	UND	10	R\$ 274,90
	LIXEIRA PEDAL MÉDIA 50L	UND	10	R\$ 142,50
	PÁ DE LIXO SEM TAMPA	UND	10	R\$ 55,80
	DISCO VERDE PARA ENDEGRADEIRA INDUSTRIAL	UND		R\$ -00
	DISCO BRANCO PARA ENDEGRADEIRA INDUSTRIAL	UND		R\$ -00
	DISCO PRETO PARA ENDEGRADEIRA INDUSTRIAL	UND		R\$ -00
	BORRIFADOR PLASTICO DE 500ML	UND	6	R\$ 11,22
	VASSOURA DE TETO CABO 170CM	UND	4	R\$ 18,68
PRODUTO COM FORNECIMENTO PERMANENTE (vida útil de 5 anos)	ASPIRADOR INDUSTRIAL	UND	2	R\$ 74,22
	LAVADORA DE PISO A BATERIA ALFA B70 OU SIMILAR	UND		R\$ -00
	CARRO CONTENTOR 240L	UND	5	R\$ 29,75
	CARRO OPERACIONAL C/ 4 BALDES CORES DISTINTAS	UND	5	R\$ 37,25
	COLETOR DE LIXO FINO 50L	UND	5	R\$ 9,75
	CARRO CONTENTOR 1.000L	UND		R\$ -00
	CARRO ESTRELA C/ RODA DE BORRACHA 200Kg	UND		R\$ -00
	CARRO C/ BALDE ESPREMEDOR - 2 AGUAS MOP	UND		R\$ -00
	CARRO TIPO PLATAFORMA EM AÇO CAP. 800Kg	UND		R\$ -00
	CONE SINALIZADOR	UND	4	R\$ 3,32
	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND	4	R\$ 187,48
	ESCADA DOBRÁVEL DE 2,40M	UND	2	R\$ 13,84
	ESCADA DOBRÁVEL DE 3,82M	UND	2	R\$ 18,90
	ESCADA DE ALUMÍNIO 10 DEGRAUS	UND	3	R\$ 25,80
	ESCADA EXTENSÍVEL DE 23 DEGRAUS	UND	2	R\$ 37,60
	ESCADA BANQUETA DE ALUMINIO 3 DEGRAUS	UND		R\$ -00
	LAVADORA ALTA PRESSÃO (1.450LB)	UND	2	R\$ 18,42
	KIT MOP MOLHADO	UND	6	R\$ 31,62
	KIT MOP SECO 60CM	UND	6	R\$ 14,58
	MOP LIMPEZA ABRAZIVA PARA REFIL DE FIBRA 10 X 26	UND		R\$ -00
	EXTENSÃO ELÉTRICA - 50M	UND	2	R\$ 19,94

	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA - 50M 1/2"	UND		RS -00
	KIT UNGER COMPOSTO DE ESFREGAO/RODO/RASPADOR/ESPONJA E BOLSA	UND		RS -00
	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - CAP. 12KG	UND		RS -00
	SINALIZADOR (PISO MOLHADO)	UND	5	RS 4,20
				RS 12.680,88



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Portela Lima**, **Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adeildo Vieira de Azevedo Junior**, **Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Balboa Fontes**, **Diretor(a)**, em 02/04/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ferreira da Cruz**, **Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 02/04/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5295248** e o código CRC **3532B49D**.



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

A empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.781.573/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Miguel Portela Lima, AUTORIZA a Universidade Federal do Rio de Janeiro para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Instrumento Convocatório da Dispensa de Licitação nº 90003/2025:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte do CONTRATADO, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso o CONTRATADO não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

MIGUEL PORTELA LIMA

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Portela Lima**, Usuário Externo, em 02/04/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **5294313** e o código CRC **21C4EF0C**.

Referência: Processo nº 23079.205264/2025-14

SEI nº 5294313